

TERMO DE REFERÊNCIA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PREGÃO

Setor Requisitante	Servidor	MASP
Diretoria de Informação e Dados	Leonardo Bruno Possa Andrade	7.000.516-0

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação dos serviços de informática nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

Item	Código SIAD	Descrição do Item na CATMAS	Unid. Aquisição	Quantidade	Valor Unitário(mensal)	Valor Total
1	53880	HOSPEDAGEM DE SERVIDOR	UNIDADE	12	63.847,00	766.164,00
2	53929	VELOCIDADE CONEXAO DA REDE IP/ETHERNET 1GB - HOSPEDAGEM DE SERVIDORES	UNIDADE	12	3.792,00	45.504,00
3	53937	VELOCIDADE CONEXAO DA REDE IP/ETHERNET 10GB - HOSPEDAGEM DE SERVIDORES	UNIDADE	12	15.872,00	190.464,00
4	68896	SUPORTE TECNICO A AMBIENTE OPERACIONAL DE SERVIDORES - HORARIO COMERCIAL	HORA	50	139,00	6.950,00
5	66508	SUPORTE TECNICO A AMBIENTE DE BANCO DE DADOS - HORARIO COMERCIAL	HORA	50	180,00	9.000,00

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

1.3.1. Não se aplica. A presente contratação é resultante do processo de dispensa de licitação, amparado e fundamentado no inciso IX do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.4. Da Contratação:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Descrição da Solução:

1.5.1. Constituem objeto do presente instrumento os serviços de informática, conforme descrição e especificações abaixo:

1.5.1.1 Hospedagem de Servidores

Disponibilizar alocação de espaço e infraestrutura de alta disponibilidade no Data Center da

PRODEMGE para 41 (quarenta e um) servidores de propriedade da **DPMG**. **Volumetria:**

A execução do objeto terá como referência os valores de volumetria informados abaixo:

- Tamanho do equipamento – (1U, 2U, 4U, 12U e Rack – 42U)
- Quantidade de equipamentos – (41)
- Área utilizada de backup – (não se aplica)
- Área alocada de storage – (não se aplica)
- Velocidade conexão da rede IP/Ethernet – (1Gb e 10Gb)

O presente contrato será objeto de renegociação, caso se verifique, durante a execução do serviço, alterações na demanda e volumetria, que deverão ser formalizadas por termo aditivo.

1.5.1.2 Suporte Técnico em Ambiente de TI

Instalação, configuração e manutenção de servidores, sistemas gerenciadores de banco de dados (SGBD) e infraestrutura de rede e segurança. Compreende também a análise e o diagnóstico da infraestrutura de TI, que podem ocorrer em equipamentos ou aplicações com o objetivo de otimizar o seu desempenho, apontar possíveis problemas e evitar, assim, interrupções, em produção no Data Center da **PRODEMGE**, administrados pela **DPMG**, de acordo com os parâmetros de volumetria abaixo:

- Horas profissionais a serem trabalhadas. (100)

Suporte técnico à Ambiente Operacional de Servidores - horário comercial. Suporte Técnico à Ambiente de Banco de Dados – horário comercial.

1.5.2. ESCOPO**1.5.2.1. Hospedagem de Servidores**

O serviço é fornecido em sua configuração básica: sem serviços de backup e restore (o cliente executa os procedimentos de backup e restore de seu conteúdo em seus equipamentos) e sem área de storage.

Elementos que Compõem o Serviço

- Edificação especializada para Data Center;
- Energia Elétrica estabilizada garantida por no-breaks;
- Grupos geradores garantindo a continuidade do fornecimento de energia elétrica;
- Sistema de Climatização especializado para equipamentos de processamento de dados;
- Sistema de controle de segurança e acesso às instalações;
- Circuito Fechado de Televisão (CFTV);
- Sistema de detecção e combate a incêndio;
- Infraestrutura necessária para conectividade dos equipamentos da **DPMG** ao ambiente da **PRODEMGE**;
- Velocidade padrão de conexão da rede IP/Ethernet de 1Gbps;
- Proteção de firewall somente para comunicação com a internet. A **DPMG** pode, para este serviço, contratar adicionalmente:
- Serviço de backup e restore: a **PRODEMGE** operacionalizará os procedimentos rotineiros de back-up e restore de conteúdo dos servidores conforme sua política de Back-up.
- Área para armazenamento de dados (Storage): a **PRODEMGE** disponibilizará área de Storage solicitada pelo cliente.
- Velocidade de conexão de rede IP/Ethernet de 10 Gb.

Período de Disponibilização

- 24 Horas por dia x 7 dias por semana.

O que não está no Escopo

- Cessão ou empréstimo de qualquer equipamento;
- Licenças de uso de sistemas de qualquer tipo (operacional, aplicativos, banco de dados, etc.);
- Solução de antivírus e antisspam;
- Serviço de manutenção dos sistemas contidos nos servidores da **DPMG**;
- Manutenção e seguro dos equipamentos da **DPMG**;
- Recursos na instalação da **DPMG** para acesso remoto aos servidores na **PRODEMGE**;
- Suporte técnico para solução de problemas e incidentes relacionados aos servidores, banco de dados e sistemas;
- Provimento de banda de acesso entre a **PRODEMGE** e a **DPMG**;
- Contingenciamento da **PRODEMGE** para os equipamentos/sistemas/dados da **DPMG**;
- Serviços de recuperação em caso de desastres;
- Firewall para segmentação dos ambientes do colocation.

1.5.2.2. Suporte Técnico em Ambiente de TI

O Suporte Técnico a Ambiente Operacional de Servidores contempla:

· Apoio técnico em sistemas operacionais, gerenciadores de arquivos, gerenciadores de autenticação e validação de usuários, gerenciadores de impressão, servidores de aplicações e servidores de FTP, servidores firewalls, servidores de e-mail, servidores proxy, servidores DNS e balanceamento de carga.

O suporte técnico é aplicado nas seguintes situações:

- Diagnóstico e identificação de soluções para problemas existentes em ambientes computacionais administrados pelo cliente.
- Diagnóstico e identificação de soluções para sistemas aplicativos não mantidos pela Prodemge.
- Acompanhamento na implantação de sistemas não mantidos pela Prodemge.
- Operação assistida, com a disponibilização de especialistas para interações entre Prodemge, cliente e/ou fornecedores.

Compõem o Serviço:

Instalação e Configuração

- Instalação, configuração e otimização dos serviços disponibilizados em servidores. Caso eles estejam hospedados fisicamente no ambiente do cliente, essas atividades (excluindo-se a instalação inicial do sistema operacional) serão, sempre que possível, executadas por acesso remoto.

Manutenção

- Solução de problemas referentes a atualização de sistemas, melhorias de performance e integração de componentes.
- As intervenções serão realizadas após a viabilização do acesso ao servidor pelo cliente. Caso sejam necessárias, serão feitas a liberação em firewall, a ativação de serviço de conexão remota e a disponibilização de demais recursos.
- Durante a execução do serviço, a **PRODEMGE** definirá a restrição de acesso ao servidor, para melhor detecção e solução do problema.

O Suporte Técnico a Ambiente de Banco de Dados contempla:

- A instalação e configuração do sistema gerenciador de banco de dados com relação a acesso, usabilidade, volumetria e restauração de dados a partir do backup, bem com a implementação de rotinas operacionais, conforme padrão adotado pela **PRODEMGE**.

Compõem o Serviço:

Serviços de infraestrutura

- Apoio técnico à execução de projeto de SGBD.
- Instalação, configuração e disponibilização de SGBD, observando as exigências legais.
- Implementação de rotinas de backup.
- Realização de migração de versões de SGBD ou atualização dos mesmos, observando as exigências legais.
- Análise e configuração do ambiente de banco de dados.

Serviços de manutenção

- Implementação de backup diário, no próprio SGBD, conforme periodicidade e espaço em disco definidos pelo cliente.
- Recuperação de banco de dados, sob demanda, no caso de indisponibilidade do servidor.
- Realização de retorno de backup de banco de dados, conforme periodicidade de retenção de backup definida pelo cliente, sob demanda.

- Levantamento de ocupação de área de armazenamento de banco de dados.
 - Redimensionamento, reconfiguração e movimentação de áreas de bancos de dados.
 - Diagnóstico e solução de problemas relacionados ao ambiente de banco de dados.
 - Habilitação de trilhas de auditoria e disponibilização de arquivos para análise, sob demanda e mediante disponibilidade de espaço em disco. É responsabilidade do demandante a definição do que deve ser auditado.
- A manutenção em SGBD será realizada em ambientes de banco de dados implantados pela **PRODEMGE**. O cliente não poderá, em hipótese alguma, executar alterações no ambiente definido pela **PRODEMGE**, bem como nas plataformas suportadas pela **PRODEMGE** para os SGBDs. Nos demais casos, o ambiente será avaliado para verificar a possibilidade de atendimento.

Período de Disponibilização

- Dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

O que não está no Escopo

- Fornecimento de licença de uso ou cessão de qualquer tipo de software ou hardware;
- Transferência de conhecimento para a **DPMG** ou terceiros;
- Pagamento de taxas de manutenção ou seguro de software e hardware da **DPMG**;
- Cessão de peças para hardwares;
- Resolução de problemas em sistemas aplicativos;
- Serviços de contingência para os servidores;
- Serviço de hospedagem de servidores, sem contrato, nas instalações da **PRODEMGE** por qualquer período;
- Execução e acompanhamento de rotinas e procedimentos operacionais implementados em servidores;
- Manutenção preventiva e corretiva dos produtos instalados, seja através da aplicação de correções publicadas pelo fornecedor, migração para novas versões ou reinstalação de componentes;
- Elaboração de projetos para adequação ou melhorias no ambiente operacional e implantação de novos serviços e/ou produtos;
- Intervenções no conteúdo dos bancos de dados.

1.5.3. NÍVEIS DE SERVIÇO

Indicador	Disponibilidade mínima do ambiente operacional de Data Center, desconsideradas as manutenções técnicas programadas.
------------------	---

1.5.3.1. Hospedagem de Servidores

Acordo de Nível de Serviço	98,50%
-----------------------------------	---------------

1.5.3.2 Suporte Técnico em Ambiente de TI

Suporte Técnico à Ambiente Operacional de Servidores / Suporte Técnico à Ambiente de Banco de Dados

Indicador	Índice de solicitações abertas pelo cliente no Service Desk, atendidas no prazo.
Acordo de Nível de Serviço	80,00%

Diagnóstico de Capacidade e Desempenho de Infraestrutura de TI e de Performance de Aplicações

Indicador	Índice de eficiência no cumprimento do prazo na prestação do serviço contratado.
Acordo de Nível de Serviço	80,00%

O detalhamento do indicador está descrito no Anexo III – Indicadores de Nível de Serviços, do Caderno de Serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A conveniência e a oportunidade da contratação da Prodemge justificam-se em virtude de a referida empresa prestar os serviços de Hospedagem de Servidores e Suporte Técnico a Ambiente Operacional de Servidores para a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais de forma eficaz e relevante ao funcionamento da Instituição, além da prestação de outros serviços de Tecnologia da Informação. Ainda justificando a escolha da Prodemge como fornecedora do serviço, pode-se elencar que:

- Possui vanguarda na utilização dos recursos de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) necessários para garantir a segurança, confiabilidade, integridade e alta disponibilidade da Informação no âmbito do Estado de Minas Gerais.
- Possui “know How” na hospedagem de diversos ativos de rede e tratamento na Gestão da Informação de sistema integrado em todo o Estado de Minas Gerais.
- Possui equipe especializada para dar suporte na hospedagem de diversos sistemas e tratamento das outras demandas correlatas das atividades pertinentes ao bom funcionamento do sistema.

Junto a esses aspectos, temos ainda o fato de que a criação da Prodemge atende ao interesse estratégico do Estado de Minas, pois o **Decreto nº 14.915 de 25/10/1972** que regulamenta a Lei nº 6003 de 12/10/1972 continua vigente, e afirma que:

“**Art. 5º**
(...)

Parágrafo único - Compete privativamente a Prodemge executar, por processo mecânico, eletromecânico ou eletrônico serviços de processamento de dados e tratamento de informação

2.2. Assim, a utilização da ferramenta informática, pelos órgãos da administração estadual, vem sendo realizada através da Prodemge, estando toda a base de dados e os sistemas complementares de

2.3. No que se refere à justificativa dos preços, salientamos que os valores cobrados são tabelados e que são praticados em todos os clientes de acordo com o Caderno de Serviços Prodemge (02669

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da participação de consórcios:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que o item não se aplica para dispensa de licitação.

3.2. Da Subcontratação:

3.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.3. Da Sustentabilidade:

3.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

3.4. Da indicação de marcas ou modelos:

3.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.5. Da vedação de utilização de marca ou modelo:

3.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.6. Da exigência de carta de solidariedade:

3.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.7. Da Garantia da Contratação:

3.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.8. Condições e especificações da garantia do serviço:

3.8.1. Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.9. Da Vistoria:

3.9.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. A prestação dos serviços se dará, logo após data a vigência do contrato.

4.2. Do local e horário da prestação do serviço:

4.2.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Rua da Bahia, 2277, bairro Savassi, CEP 30.160-019, no horário comercial: dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.

4.3. Dos Materiais a serem disponibilizados:

4.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

4.4. Regime de Execução:

4.4.1. O regime de execução do contrato será do tipo empreitada por preço unitário e global.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Condições de recebimento:

5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10(dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. Da Avaliação da Execução do Objeto:

5.2.1. Não se aplica.

5.3. Da Liquidação:

5.3.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.2.1. O vencimento;

5.3.2.2. A data da emissão;

5.3.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.3.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.3.2.5. O valor a pagar; e

5.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até

que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.3.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Do Pagamento:

5.4.1 O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.4.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

5.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

5.4.5.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

5.4.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.7. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.4.7.1. Não produzir os resultados acordados;

5.4.7.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.4.7.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.5. Da Antecipação do Pagamento:

5.5.1. Conforme Art. 145 da Lei 14.133/2021, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Regras Gerais:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Da Fiscalização do Contrato:

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. Da Gestão do Contrato:

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O processo de Dispensa de Licitação que ampara a presente contratação fundamenta-se nas hipóteses previstas no inciso IX do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

8.2. Dos critérios de aceitabilidade da proposta:

8.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de aceitação.

8.3. Da Amostra/Prova de Conceito/Prospecto:

8.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito/amostra/prospecto nesta contratação.

9. HABILITAÇÃO:

9.1. Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Habilitação de Consórcios e Habilitação de Cooperativas:

9.1.1. Não se aplica.

9.2. Da Qualificação Técnico-Operacional e/ou Técnico-Profissional:

9.2.1. Não se aplica.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. Do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o objeto for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição da parcela do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.1. A Administração terá o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133/2021, a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Do Contratado:

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

10.2.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

10.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.15.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10.2.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.2.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.2.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.22. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.3. Do Preposto:

10.3.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

11.2.4. Multa: 0,5%(cinco décimos por cento) do valor do contrato.

11.2.4.1. Moratória de 0,1%(um décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias.

11.2.4.1.1. Moratória de 0,1%(um décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 0,10%(dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.1.2. O atraso superior à de 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2.4.1.3. Na hipótese prevista no item 11.2.4.1.2, a multa de mora será convertida em compensatória no percentual de 30% (trinta por cento) do valor contrato, nos termos do art. 162, parágrafo único da lei 14.133/2021.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.4. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.5. As peculiaridades do caso concreto;

11.9.6. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.7. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.9.8. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.018.082,00 (um milhão, dezoito mil e oitenta e dois reais), conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão na ação orçamentária correspondente do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº. 24.678/2024 (Lei Orçamentária Anual), mediante rubrica da dotação orçamentária a ser indicada na Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira.

13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Leonardo Bruno Possa Andrade
MASP 7.000.516-0



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Bruno Possa Andrade**, Gerente de Dados e Informação, em 23/05/2024, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0266943** e o código CRC **4E53AD9C**.

Secretaria de Estado de Planejamento e
Gestão de Minas Gerais

Anexo I - Condições Comerciais

- C O N F I D E N C I A L -

**Acesso restrito aos Órgãos e Entidades do
Governo de Minas Gerais**

Versão: 2.8

Janeiro/2021

Índice

1.	Data Center	3
1.1.	Hospedagem de Servidores	3
1.2.	Hospedagem de Sistemas em Mainframe	6
1.3.	Hospedagem de Sistemas Baixa Plataforma Compartilhada	6
1.4.	Hospedagem de Sistemas Baixa Plataforma Dedicada	13
1.5.	Acesso a Processos de Negócio	14
1.6.	Hospedagem em Infraestrutura Virtualizada	15
2.	Sistemas de Informação	17
2.1.	Desenvolvimento de Sistemas de Informação	17
2.2.	Desenvolvimento de Sítio, Portal ou Intranet	17
2.3.	Manutenção de Sistemas de Informação	18
2.4.	Suporte Técnico em Sistemas de Informação	20
2.5.	Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de Informação	20
2.6.	Sustentação de Sistemas de Informação	21
3.	Business Intelligence	22
3.1.	Desenvolvimento de Solução de Business Intelligence	22
3.2.	Manutenção de Solução de Business Intelligence	22
3.3.	Acesso a Solução de Business Intelligence	23
3.4.	Produção de Solução de Business Intelligence	24
3.5.	Suporte Técnico em Business Intelligence	24
4.	Serviços de Infraestrutura	25
4.1.	Planejamento de Soluções de TIC	25
4.2.	Suporte Técnico a Ambientes de TIC	25
4.3.	Gestão de Ambiente de TI	26
5.	Serviços de Rede	27
5.1.	Acesso VPN	27
5.2.	Integração à Rede Governo	27
5.3.	Gerenciamento de Nível de Serviços da Rede IP Multisserviços	28
5.4.	Acesso ao Ambiente Mainframe	28
5.5.	Conexão de alta disponibilidade à Internet	28
5.6.	Rede Wi-Fi	31
6.	Certificação Digital	32
6.1.	Certificado Digital Prodemge ICP-Brasil Pessoa Física e Jurídica	32
6.2.	Validação presencial fora da AR Prodemge	34
7.	Educação a Distância	35
7.1.	Desenvolvimento de Solução de Educação a Distância	35
7.2.	Manutenção de Solução de Educação a Distância	38
7.3.	Suporte Técnico ao Ambiente Virtual de Aprendizagem	38
7.4.	Suporte Técnico ao Gestor de Educação a Distância	39
7.5.	Curso a Distância	39
8.	Soluções Corporativas	40
8.1.	Serviço de Agendamento – Agenda Minas	40
8.2.	Serviço de Comunicação Corporativa (ExpressoMG)	40
8.3.	Serviço de Solução Tecnológica para Gerenciamento de Conteúdo - PROECM	41
8.4.	Firewall de Aplicação Web - WAF	42
9.	Geoprocessamento	43
9.1.	Geovisualizador	43
9.2.	Geointegração	43
9.3.	Geocarga	44
9.4.	Geosserviços	44
10.	Despesas de Viagem	45

1. Data Center

1.1. Hospedagem de Servidores

O preço do serviço de Hospedagem de Servidores (Colocation) no Data Center da Prodemge é determinado pelo espaço, em polegadas, que o servidor ocupa no local da instalação, "Rack" ou "Gaiola Rack"; pela área utilizada pelo backup; pela velocidade conexão da rede IP/Ethernet disponibilizada; e pela área de storage alocada.

No espaço do Data Center, normalmente é utilizado o rack padrão, cuja altura média é de 44,5mm. Essa altura é conhecida como a "unidade de rack", ou simplesmente "U" (do termo em inglês, rack unit). A maioria dos racks comporta 42Us, ou seja, permitem a instalação de até 42 servidores de 1U.

Alguns servidores mais potentes podem ocupar várias unidades de rack de altura, principalmente se ele tiver capacidade para a instalação de vários discos rígidos e processadores. Além de servidores, também é possível armazenar nos racks outros equipamentos, como roteadores de rede e unidades de backup em fita.

O preço do serviço é construído levando em consideração os insumos da hospedagem, a infraestrutura dedicada e serviços agregados para prestação do serviço.

Abaixo, tabelas contendo os preços dos itens de orçamento do serviço de Hospedagem de Servidores:

Tamanho U	Preço (R\$)
1U	461,00
2U	607,00
3U	827,00
4U	1.140,00
5U	1.697,00
6U	1.781,00
7U	1.999,00

ANEXO I - Condições Comerciais

Data: 29/01/2021

Versão: 2.8

8U	2.214,00
9U	2.432,00
10U	2.868,00
11U	2.949,00
12U	3.173,00
13U	3.398,00
14U	3.622,00
15U	3.847,00
10U Blade – 1 Lâmina	3.138,00
10U Blade – 2 Lâminas	3.225,00
10U Blade – 3 Lâminas	3.312,00
10U Blade – 4 Lâminas	3.665,00
10U Blade – 5 Lâminas	3.758,00
10U Blade – 6 Lâminas	3.853,00
10U Blade – 7 Lâminas	3.947,00
10U Blade – 8 Lâminas	4.040,00
10U Blade – 9 Lâminas	4.134,00
10U Blade – 10 Lâminas	4.228,00
10U Blade – 11 Lâminas	4.321,00
10U Blade – 12 Lâminas	4.415,00
10U Blade – 13 Lâminas	4.509,00
10U Blade – 14 Lâminas	4.603,00
10U Blade – 15 Lâminas	4.697,00
10U Blade – 16 Lâminas	4.790,00
Rack - 42U	12.159,00

CONFIDENCIAL - Acesso restrito aos Órgãos e Entidades do Governo de Minas Gerais

Tabela 1: Preço tamanho equipamento

Os preços listados na Tabela 1 já incluem uma velocidade de conexão de rede IP/Ethernet de 1Gbps.

Os equipamentos do tipo Torre correspondem a um equipamento de rack com tamanho de 5U.

Os equipamentos que não se enquadram nos tamanhos descritos na tabela 1 deverão ser objetos de negociação específica para composição de preço.

Serviços adicionais:

Item	Unidade	Preço (R\$)
Backup	GB	0,25
Storage	GB	1,67
Velocidade conexão da rede IP/Ethernet 100Mbps	Un	67,00
Velocidade conexão da rede IP/Ethernet 1GB	Un	158,00
Velocidade conexão da rede IP/Ethernet 10GB	Un	248,00

Tabela 2: Preço serviços adicionais

O preço do serviço de Hospedagem de Servidores será calculado da seguinte forma: preço tamanho U + preço área utilizada de backup + preço área alocada de storage + preço largura da banda de conexão de rede IP/Ethernet.

O faturamento será mensal, conforme contrato.

1.2. Hospedagem de Sistemas em Mainframe

O preço é determinado pelo consumo do sistema com relação à infraestrutura dedicada para a produção do serviço (ambientes de produção, desenvolvimento, homologação, testes e produção)

O preço do serviço de Hospedagem de Sistemas Mainframe é determinado pelo consumo de recursos computacionais abrangendo todos os sistemas do estado nele contido.

O crescimento do consumo fora dos padrões pré-acordados deverá ser imediatamente comunicado pela Prodemge ao Cliente e poderá impactar no cumprimento dos Indicadores de Nível de Serviço Acordados. Reprocessamentos e demandas adicionais vinculadas aos sistemas corporativos ou evento sazonal que afete os volumes acordados serão objetos de renegociação ou aditivação contratual.

1.3. Hospedagem de Sistemas Baixa Plataforma Compartilhada

Para a correta precificação dos serviços de hospedagem, que abrangem a produção de sistemas, foram identificadas as ferramentas disponíveis para apuração de volumes de consumo de recursos de ambientes existentes para a prestação dos serviços, por sistema, e, também, dos custos de insumos de hardware, software e mão-de-obra diretamente relacionados à manutenção dos ambientes.

Os indicadores utilizados nesse processo de precificação são os seguintes:

- Espaço ocupado em discos (áreas de armazenamento de aplicativos e bancos de dados);
- Volume de tráfego gerado na rede;
- Quantidade de usuários;
- Quantidade de acessos por usuário.

Para apuração desses itens na **Plataforma Baixa**, em que os recursos de máquina são **compartilhados** por diversos aplicativos, foi desenvolvido um modelo de apuração de consumo de recursos por sistema, com utilização da técnica estatística da Análise Fatorial.

Esse trabalho requereu a organização teórica do ambiente em camadas (o ambiente não foi alterado na prática), as quais comportam custos de referência diferenciados, calculados de acordo com o número de equipamentos e a utilização de softwares.

A aplicação de fórmula estatística define o Índice de Consumo de Recursos (ICR) por sistema. Esse índice representa o volume de recursos (acesso, armazenamento e tráfego) consumidos

individualmente, para determinar a parte que cabe a cada sistema nos custos do ambiente web, sendo sua composição assim apresentada:

Variáveis	Unidade de Medida
Acesso	Nº de Páginas visitadas
	Nº de Visitas
Armazenamento	Espaço ocupado em GB
Tráfego	GB transmitidos

O ICR é calculado para cada sistema, considerando-se:

- O volume apurado de cada variável;
- A relação desses volumes com a média geral do ambiente;
- A correlação entre as variáveis, determinada pela análise fatorial.

Análise Estatística Multivariada

A análise multivariada consiste em um conjunto de técnicas estatísticas que possibilitam analisar e comparar dados relativos a diversas variáveis. Tais técnicas vêm sendo bastante difundidas e aplicadas, tanto pelo meio acadêmico quanto pelo meio empresarial, nas mais diversas áreas de conhecimento.

Segundo Johnson e Wichern (1998), os objetivos gerais, para os quais a análise multivariada conduz, são:

- Redução de dados ou simplificação estrutural: o fenômeno sob estudo é representado da maneira mais simples possível, sem desvalorizar informações valiosas e tornando as interpretações mais simples;
- Distribuições e agrupamentos: agrupamento de objetos (indivíduos) ou variáveis similares, baseados em dados amostrais ou experimentais;
- Investigação da dependência entre variáveis (correlação);
- Predição;
- Teste de hipóteses, entre outros.

Análise Fatorial

A análise fatorial é uma técnica estatística multivariada que trata do relacionamento entre conjunto de variáveis. Basicamente, o modelo fatorial é motivado pelo seguinte argumento: suponha-se que as variáveis possam ser agrupadas por suas correlações, isto é, suponha-se que todas as variáveis em um determinado grupo sejam altamente correlacionadas entre si, mas têm correlações relativamente baixas com variáveis de um grupo diferente. Então, é

concebível que cada grupo de variáveis representa uma construção subjacente singular, ou fator, que é responsável pelas correlações observadas (Johnson e Wichern, 1998).

O objetivo da análise fatorial é descobrir fatores latentes e ocultos que formam a estrutura de correlação de um conjunto de variáveis. Supõe-se que esses fatores sejam independentes e linearmente correlacionados às variáveis.

O modelo de Análise Fatorial é um modelo linear para as variáveis padronizadas, $Z_i = [(X_i - \mu_i) / \sigma_i]$, em notação matricial este modelo pode ser representado por: $Z_i = L_{ij}F_j + \varepsilon_i$, onde o vetor F é um vetor contendo fatores que descrevem os elementos da população em estudo, L é uma matriz de coeficientes que representam o grau de relacionamento linear da característica padronizada Z_i com o fator F_j .

O método das componentes principais é um dos mais usados para resolver o problema clássico da análise fatorial. A análise de componentes principais está relacionada com a estrutura de co-variância, por meio de poucas combinações lineares das variáveis originais em estudo. Os objetivos desta análise são a redução da dimensão original e facilitação da interpretação das análises realizadas.

Metodologia

A proposta inicial é criar um índice para medição dos recursos consumidos pelos clientes (ICR) por meio de estimativas relacionadas ao armazenamento em disco, aos acessos WEB e às transmissões de dados por clientes, gerando a seguinte estrutura de dados:

TABELA 1 – Dados gerados para 50 Clientes. (valores para exemplificar a metodologia)

CLIENTE	Páginas Visitadas	Tráfego(GB)	Visitas	Espaço(GB)
A1	772.702	5.027.134	24.199	21
A2	252.985	3.323.439	15.202	118
A3	373.744	1.368.576	109.488	80
A4	32.117	280.754	225	14
A5	138.829	2.017.917	10.999	10
A6	108.047	792.054	7.384	44,4

ANEXO I - Condições Comerciais

Data: 29/01/2021

Versão: 2.8

A7	79.016	8.687.617	24.553	325
A8	60.967	548.129	6.531	22
A9	56.801	144.356	523	35
A10	245.270	4.676.266	1.056	10
A11	7.842.814	24.299.950	73.636	347
A12	98.761	4.323.667	4.979	20
A13	7.151.533	28.453.604	72.166	1400
A14	391.558	304.027	647	14
A15	66.572	677.313	1.197	26
A16	150.905	485.454	6.475	37
A17	2.815.799	55.049.636	132.366	1270
A18	61.177	304.192	1.369	8
A19	425.677	11.851.167	3.518	44
A20	206.496	1.238.926	4.106	161
A21	1.174.845	8.920.363	1.279	246
A22	73.171	585.152	1.281	18
A23	192.447.503	654.670.128	1.544.150	1200
A24	44.287	800.326	684	242
A25	31.750	89.250	180	252
A26	17.449	2.452.825	11.219	79
A27	48.614	43.935	1.336	15
A28	514.636	8.804.801	13.413	104
A29	94.096	321.070	3.282	2,5
A30	117.270	570.046	11.066	347
A31	25.645	456.592	1.800	5
A32	82.261	342.551	3.575	88
A33	49.432	137.739	1.263	70
A34	149.004	4.252.364	9.877	248

CONFIDENCIAL - Acesso restrito aos Órgãos e Entidades do Governo de Minas Gerais

A35	31.830	6.650	190	1306
A36	1.123.163	15.210.932	27.304	965
A37	31.197	8.157	246	1
A38	6.093	52.674	59	46
A39	33.421	199.360	937	36
A40	3.685.540	29.779.909	46.279	10
A41	121.502	24.831	887	61
A42	31.770	5.220	180	2
A43	458.088	1.488.933	16.316	461
A44	93.858	1.743.675	9.969	98
A45	500.050	6.537.630	17.567	85
A46	2.011.026	3.988.445	31.943	3,5
A47	317.121	3.854.437	14.442	114
A48	70.090	1.149.387	2.977	15
A49	70.633	290.715	3.402	6
A50	56.119	1.743.675	4.359	28

TABELA 2 – Estatísticas Descritivas das Variáveis de Estudo (valores para exemplificar a metodologia)

Variáveis	N	Média	Mediana	Desvio Padrão	Mínimo	Máximo
<i>HITS</i>	50	4.496.865	103.404	27.168.431	6.093	192.447.503
<i>Tráfego(Kbytes)</i>	50	18.047.719	1.194.157	92.408.161	5.220	654.670.128
<i>Usuários</i>	50	45.642	4.233	217.945	59	1.544.150
<i>Espaço-MB</i>	50	203	45	365	1	1.400

Sobre a matriz de dados elaborada, aplicou-se à análise fatorial, cuja extração de fatores foi feita pelo método das componentes principais baseada na matriz de correlação das variáveis, o que resultou no fator F_1 , com o qual obtém-se 70% de explicação da variância total dos dados, preservando-se assim grande parte das características das variáveis originais. O fator F_1 está relacionado linearmente com as variáveis padronizadas, segundo a tabela abaixo:

TABELA 3 – Relação linear das variáveis padronizadas com o fator F1. (Valores para exemplificar a metodologia)

	<i>Páginas Visitadas</i>	<i>Tráfego(GB)</i>	<i>Visitas</i>	<i>Espaço(GB)</i>
F_1	0,23091	0,32648	0,23766	1,07719

O fator F_1 pode ser usado para calcular o índice de consumo por cliente (ICR), segundo a equação:

$$F_1 = 0,23091Hits + 0,32648Tráfego(Kbytes) + 0,23766Usuários + 1,07719Espaço(MB)$$

Ou seja, quanto maior o índice, maior está sendo a utilização dos recursos disponíveis pelo cliente. A tabela 4 apresenta o índice para os 50 clientes do exemplo em estudo, já classificados por ordem de maior consumo. O Cliente A23 é o que apresenta maior índice, portanto, é o que mais utiliza os recursos ou serviços disponíveis. Por sua vez, o Cliente A37 é o que menos utiliza os recursos ou serviços.

Obs: o índice é calculado com base nas variáveis padronizadas, ou seja,

$$Z_i = \left[(X_i - \mu_i) / \sigma_i \right]$$

TABELA 4 – Índice ICR para dos 50 clientes. (valores para exemplificar a metodologia)

Ordem	CLIENTE	ICR	Ordem	CLIENTE	ICR
1	A23	10,7114	26	A32	1,0691
2	A17	2,4369	27	A33	1,0513
3	A13	2,3462	28	A6	1,0479
4	A35	1,9053	29	A12	1,0464
5	A36	1,8122	30	A41	1,0449
6	A11	1,6058	31	A16	1,0402
7	A43	1,3599	32	A10	1,0373
8	A7	1,3131	33	A5	1,0371
9	A40	1,2982	34	A50	1,0362
10	A30	1,2625	35	A38	1,0317

11	A3	1,2440	36	A8	1,0290
12	A21	1,2380	37	A39	1,0273
13	A34	1,2127	38	A9	1,0260
14	A25	1,1752	39	A15	1,0240
15	A24	1,1732	40	A48	1,0218
16	A28	1,1490	41	A22	1,0181
17	A45	1,1298	42	A14	1,0174
18	A2	1,1276	43	A27	1,0128
19	A47	1,1274	44	A49	1,0116
20	A20	1,1273	45	A4	1,0114
21	A19	1,1069	46	A18	1,0096
22	A46	1,1043	47	A29	1,0095
23	A44	1,0943	48	A31	1,0086
24	A1	1,0917	49	A42	1,0015
25	A26	1,0859	50	A37	1,0009

Referência

JOHNSON, R.A.; WICHERND, D.W. **Applied multivariate statistical analysis**. 4.ed. New Jersey:Prentice-Hall, 1998.

Abaixo, os preços dos itens de orçamento do serviço de Hospedagem de Sistemas Baixa Plataforma Compartilhada:

Item	Unidade	Preço (R\$)
Camada 1	Índice de consumo recursos	570,00
Camada 2.1	Índice de consumo recursos	886,00
Camada 2.2	Índice de consumo recursos	1.175,00

O faturamento será mensal conforme contrato.

Anualmente são verificados os volumes de consumo do aplicativo ou sítio eletrônico para efeito de renovação contratual. O crescimento fora dos padrões pré-acordados deverá ser imediatamente comunicado pela Prodemge ao Cliente, e poderá impactar no cumprimento dos Indicadores de Nível de Serviço Acordados.

1.4. Hospedagem de Sistemas Baixa Plataforma Dedicada

O preço do serviço continuado de Hospedagem de Sistemas, Aplicativos e Sítios Eletrônicos em ambiente dedicado é determinado em função dos volumes a serem processados e das características do serviço, considerando os custos associados de:

- Infraestrutura física dedicada levando em consideração o ambiente tecnológico especificado para a hospedagem: Hardware (servidores) e Software (Sistema Operacional, Banco de Dados e Clients dos sistemas de back-up);
- Infraestrutura física adicional necessária: storage – área de armazenamento, robô para back-up, rede interna de comunicação de Dados;
- Mão de obra de suporte técnico e operacional (Suporte Técnico, Operação de Datacenter, Rede e Monitoramento).

O faturamento será mensal.

Para o preço da instalação do serviço, cujo faturamento é feito em uma única parcela, serão considerados os preços de mão de obra da instalação abaixo descritos:

Item	Unidade	Preço (R\$)
Config. Servidor e-mail, firewall, ftp, proxy	Hora	139,00
Config. Servidor aplicativo web, arquivo, bd_sql, impressão	Hora	139,00
Config. Servidor bd_oracle	Hora	180,00
Config. Servidor bd_oracle rac	Hora	180,00
Config. Rede lógica	Hora	139,00
Migração aplicativos	Hora	180,00
Migração banco de dados	Hora	180,00
Migração caixas postais	Hora	139,00
Gerenciamento de Projeto	Hora	180,00

Na renovação, caso não haja descontinuidade do serviço e se mantenha a mesma infraestrutura do contrato original, não se aplicará o valor das taxas referentes à instalação do serviço.

Os preços do serviço de hospedagem serão reajustados conforme os índices acordados em contrato.

Caso contrário, a Prodemge encaminhará nova proposta de preços com base de justificativa de evolução tecnológica e/ou aumentos dos componentes de Hardware/Software e/ou alteração de nível de serviço e/ou alterações de volumetria e/ou outras que se apliquem.

1.5. Acesso a Processos de Negócio

A metodologia utilizada para a apuração do preço desse serviço foi análoga à adotada no serviço de Hospedagem de Sistemas Baixa Plataforma Compartilhada.

Foram identificadas as ferramentas para apuração de volumes de consumo de recursos do ambiente para a prestação do serviço e, também, dos custos de insumos de hardware, software e mão-de-obra diretamente relacionados à manutenção do ambiente.

Os indicadores utilizados na precificação são os seguintes:

- Processo;
- Quantidade de usuários;
- Espaço ocupado em discos (áreas de armazenamento de aplicativos e bancos de dados).

A aplicação de fórmula estatística define o Índice de Consumo de Recursos (ICR) por processo. Esse índice representa o volume de recursos (processos, usuários e armazenamento) consumidos individualmente, para determinar a parte que cabe a cada cliente nos custos do ambiente, sendo sua composição assim apresentada:

Variável	Unidade de Medida
Processo	Número de Processos
Usuário	Número de Usuários Cadastrados
Armazenamento	Espaço ocupado em GB

Abaixo, o preço do item de orçamento do serviço de Acesso a Processos de Negócio:

Item	Unidade	Preço (R\$)
ICR	Índice de consumo recursos	2.818,00

O faturamento será mensal, conforme contrato.

Anualmente são verificados os volumes de consumo dos processos para efeito de renovação contratual. O crescimento fora dos padrões pré-acordados deverá ser imediatamente comunicado pela Prodemge ao Cliente, e poderá impactar no cumprimento dos Indicadores de Nível de Serviço Acordados.

1.6. Hospedagem em Infraestrutura Virtualizada

O preço do Serviço de Hospedagem em Infraestrutura Virtualizada é definido levando-se em consideração uma combinação de unidade central de processamento virtual (vCPU) e memória RAM virtual (vRAM), contemplando uma área de disco 60 GB e uma conexão da rede IP/Ethernet de 1 GB.

Abaixo, os preços dos itens de orçamento do serviço de Hospedagem Infraestrutura Virtualizada e dos serviços adicionais:

Servidores Virtuais Padronizados

Item					Unidade	Preço (R\$)
Configuração	vCPU	vRAM	Área Disco	Velocidade conexão da rede IP/Ethernet		
A	1	2 GB	60 GB	1 GB	Un	516,00
B	2	4 GB	60 GB	1 GB	Un	676,00
C	4	8 GB	60 GB	1 GB	Un	996,00
D	8	16 GB	60 GB	1 GB	Un	1.637,00
E	8	32 GB	60 GB	1 GB	Un	2.166,00

Servidores Virtuais Personalizados

O preço será definido conforme planejamento, considerando os custos associados de:

Configuração	vCPU	vRAM	Área Disco	Velocidade conexão da rede IP/Ethernet
F	1 a 8	2 a 32 GB (múltiplos de 2)	60 GB	1 GB

Serviços Adicionais:

Item	Unidade	Preço (R\$)
Armazenamento de dados (storage)	GB	1,67
Serviço de backup e restore	GB	0,25
Velocidade conexão da rede IP/Ethernet 1GB	Un	158,00

O faturamento do serviço será mensal, conforme acordado em contrato.

2. Sistemas de Informação**2.1. Desenvolvimento de Sistemas de Informação**

O preço do desenvolvimento de um sistema de informação é orçado de acordo com o escopo do projeto a ser definido na fase de Concepção. O faturamento será conforme acordado em contrato.

Abaixo, os preços dos itens de orçamento do serviço de Desenvolvimento de Sistemas de Informação:

Item	Unidade	Preço (R\$)
Concepção	Hora	248,00
Elaboração	Hora	184,00
Construção - arquitetura	Hora	184,00
Construção - codificação	Hora	94,00
Construção - teste	Hora	94,00
Transição	Hora	184,00
Documentação de usuário	Hora	139,00
Gerenciamento de projeto	Hora	246,00

2.2. Desenvolvimento de Sítio, Portal ou Intranet

O preço do desenvolvimento de um sítio, portal ou intranet é orçado de acordo com o escopo do projeto a ser definido nas fases de Briefing e Planejamento do Projeto.

Abaixo, os preços dos itens de orçamento do serviço de Desenvolvimento de Sítio, Portal ou Intranet.

Item	Unidade	Preço Sítio Básico (R\$)	Preço Sítio Personalizado (R\$)
Planejamento do Projeto	Hora	139,00	139,00

Arquitetura da informação	Hora	-	139,00
Desenvolvimento do Layout	Hora	-	91,00
Codificação	Hora	94,00	94,00
Inserção de conteúdo	Hora	91,00	91,00
Testes	Hora	91,00	91,00
Homologação	Hora	91,00	91,00
Publicação	Hora	91,00	91,00
Gerenciamento de Projeto	Hora	180,00	180,00

O faturamento será conforme acordado em contrato.

2.3. Manutenção de Sistemas de Informação

Os serviços de manutenção programada são comercializados por projeto. Os serviços de manutenção emergencial são comercializados por demanda específica. Como estratégia de atendimento, a Prodemge poderá propor a comercialização por grupos de entregas.

Abaixo, os preços dos itens de orçamento que compõem a modalidade de **manutenção emergencial** em sistemas de informação dos tipos corretiva e evolutiva:

Item	Unidade	Preço (R\$)
Manutenção Emergencial	Hora	228,00
Gerenciamento de Projeto	Hora	246,00

Abaixo, os preços dos itens de orçamento que compõem a modalidade de **manutenção programada** em sistemas de informação dos tipos corretiva e evolutiva:

Item	Unidade	Preço (R\$)
Concepção	Hora	248,00
Elaboração	Hora	184,00
Construção - arquitetura	Hora	184,00

Construção - codificação	Hora	94,00
Construção - teste	Hora	94,00
Transição	Hora	184,00
Documentação de usuário	Hora	139,00
Gerenciamento de Projeto	Hora	246,00

Abaixo os preços dos itens de orçamento que compõem a modalidade de **manutenção emergencial** de sítios, portais e intranet dos tipos corretiva e evolutiva:

Item	Unidade	Preço Sítio Básico e Personalizado (R\$)
Manutenção emergencial	Hora	143,00
Gerenciamento de projeto	Hora	180,00

Abaixo os preços dos itens de orçamento que compõem a modalidade de **manutenção programada** de sítios, portais e intranet dos tipos corretiva e evolutiva:

Item	Unidade	Preço Sítio Básico (R\$)	Preço Sítio Personalizado (R\$)
Planejamento do Projeto	Hora	139,00	139,00
Arquitetura da informação	Hora	-	139,00
Desenvolvimento do Layout	Hora	-	91,00
Codificação	Hora	94,00	94,00
Inserção de conteúdo	Hora	91,00	91,00
Testes	Hora	91,00	91,00
Homologação	Hora	91,00	91,00
Publicação	Hora	91,00	91,00
Gerenciamento de Projeto	Hora	180,00	180,00

O faturamento será conforme acordado em contrato.

2.4. Suporte Técnico em Sistemas de Informação

O preço do serviço Suporte Técnico em Sistemas de Informação é orçado pelas horas demandadas de serviço de acordo com a natureza da demanda e necessidade específica do cliente.

Abaixo, o preço do item de orçamento do serviço de Suporte Técnico em Sistemas de Informação:

Item	Unidade	Preço (R\$)
Suporte Técnico em Sistemas de Informação	Hora	184,00

2.5. Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de Informação

O preço do serviço de desenvolvimento e manutenção de sistemas utilizando metodologias ágeis é orçado conforme a composição dos squads, estruturados de acordo com os papéis dos profissionais que irão atuar na execução do serviço, obedecendo as fases de Inception e Execução de Sprint.

A alocação dos papéis no squad pode variar conforme as particularidades e complexidade do produto.

Abaixo, os preços dos itens de orçamento do serviço de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de Informação, a serem faturados mensalmente:

Item	Unidade	Preço (R\$)
Inception	Hora	167,00
Execução de Sprint	Hora	167,00

2.6 Sustentação de Sistemas de Informação

O preço do serviço de sustentação de sistemas de informação é orçado de acordo com a necessidade de disponibilidade da equipe que dará sustentação ao sistema e o custo envolvido para atendimento do nível de serviço acordado.

Abaixo, os itens de orçamento do serviço de Sustentação de Sistemas de Informação, a serem faturados mensalmente:

Item	Unidade	Preço (R\$)
Sustentação de Sistemas de Informação - horário comercial	Hora	167,00
Sustentação de Sistemas de Informação – atendimento fora do horário comercial	Hora	344,00
Sustentação de Sistemas de Informação - disponibilidade da equipe para atendimento fora do horário comercial, em dias de semana	Hora	34,00
Sustentação de Sistemas de Informação – disponibilidade da equipe para atendimento fora do horário comercial nos sábados, domingos e feriados	Hora	50,00

- Item Sustentação de Sistemas de Informação - horário comercial
Será realizado nos dias de semana, das 8:00 às 18:00, e deverá prever a quantidade de horas de profissionais necessária à execução do serviço de sustentação do sistema. A cobrança será mensal, conforme a quantidade de horas contratadas.
- Item Sustentação de Sistemas de Informação – atendimento fora do horário comercial
Será realizado nos dias de semana, após as 19:00 até as 07:00 do dia seguinte, nos finais de semana e feriados. Deverá contemplar a previsão de atendimentos, em horas, para resolução de chamados de erros ou manutenções emergenciais, dentro do período de cobertura. A cobrança se dará somente nos casos em que um analista for acionado para resolver algum problema.
- Item Sustentação de Sistemas de Informação – disponibilidade da equipe para atendimento fora do horário comercial, em dias de semana
Será realizado nos dias de semana, após as 19:00 até as 07:00 do dia seguinte e deverá considerar o número de profissionais envolvidos e o período de disponibilidade contratado. A cobrança será mensal conforme a quantidade de horas contratadas.
- Item Sustentação de Sistemas de Informação – disponibilidade da equipe para atendimento fora do horário comercial nos sábados, domingos e feriados
Deverá considerar o número de profissionais envolvidos e o período de disponibilidade contratado, nos dias acima mencionados. A cobrança será mensal conforme a quantidade de horas contratadas.

3. Business Intelligence

3.1. Desenvolvimento de Solução de Business Intelligence

O preço de desenvolvimento de solução de business intelligence é orçado de acordo com o escopo do projeto a ser definido e seus parâmetros de volumetria.

Abaixo, os preços dos itens de orçamento do serviço de Desenvolvimento de Soluções de Business Intelligence:

Item	Unidade	Preço (R\$)
Concepção	Hora	248,00
Elaboração	Hora	186,00
Construção	Hora	186,00
Transição	Hora	186,00
Gerenciamento de Projeto	Hora	246,00

3.2. Manutenção de Solução de Business Intelligence

O preço da manutenção de solução de business intelligence é orçado de acordo com o escopo do projeto a ser definido e seus parâmetros de volumetria.

Abaixo, os preços dos itens de orçamento que compõem a modalidade **manutenção emergencial** dos tipos corretiva e evolutiva:

Item	Unidade	Preço (R\$)
Manutenção Emergencial	Hora	246,00
Gerenciamento de Projeto	Hora	246,00

Abaixo, os preços dos itens de orçamento que compõem a modalidade **manutenção programada** dos tipos corretiva e evolutiva:

Item	Unidade	Preço (R\$)
Concepção	Hora	248,00
Elaboração	Hora	186,00
Construção	Hora	186,00
Transição	Hora	186,00
Gerenciamento de Projeto	Hora	246,00

3.3. Acesso a Solução de Business Intelligence

O preço do acesso a solução de Business Intelligence é orçado de acordo com a modalidade de acesso contratada e o número de usuários.

Caso o usuário já possua acesso a uma determinada solução na modalidade Relatórios Gerenciais e contrate acesso a outra, com a mesma modalidade, é cobrado o Acesso Adicional.

Para o usuário da modalidade Painéis Analíticos, o acesso a outras soluções de BI é livre, desde que a arquitetura da solução esteja preparada para o uso de ferramentas analíticas, além de contar com a autorização do seu gestor.

Abaixo, os preços dos itens de orçamento do serviço Acesso a Solução Business Intelligence:

Item	Unidade	Preço (R\$)
Acesso a solução de Business Intelligence – Modalidade Relatórios Gerenciais	Un	416,00
Acesso Adicional a solução de Business Intelligence – Modalidade Relatórios Gerenciais	Un	180,00
Acesso a solução de Business Intelligence – Modalidade Painéis Analíticos	Un	650,00

3.4. Produção de Solução de Business Intelligence

O preço da produção de solução de Business Intelligence é composto de acordo com a periodicidade do processamento, definida no projeto preliminar, e a quantidade de gigabytes armazenados no banco de dados, relativos aos registros lidos, inseridos e desprezados durante o processo de extração, limpeza e carga das informações da solução.

Abaixo, os preços dos itens de orçamento do serviço de Produção de Solução de Business Intelligence:

Descrição	Unidade	Preço (R\$)
Atualização diária - Análise de Dados para Carga	Un	5.966,00
Atualização semanal - Análise de Dados para Carga	Un	5.062,00
Atualização mensal - Análise de Dados para Carga	Un	3.797,00
Ocupação Área Disco / Processamento de Dados	GB	24,00

O faturamento será conforme acordado em contrato.

3.5. Suporte Técnico em Business Intelligence

O serviço será orçado de acordo com as horas utilizadas para sua execução.

Abaixo, o preço do item de orçamento do serviço de Suporte Técnico em Business Intelligence:

Item	Unidade	Preço (R\$)
Suporte Técnico em Business Intelligence	Hora	248,00

4. Serviços de Infraestrutura**4.1. Planejamento de Soluções de TIC**

O serviço será orçado de acordo com as horas utilizadas para sua execução.

O faturamento será conforme acordado em contrato.

Abaixo, o preço do item de orçamento do serviço de Planejamento de Soluções de TIC:

Item	Unidade	Preço (R\$)
Planejamento de Soluções de TIC	Hora	246,00

4.2. Suporte Técnico a Ambientes de TIC

O serviço será cobrado de acordo com as horas utilizadas para sua execução.

Abaixo, os preços dos itens de orçamento referentes à prestação das modalidades de Suporte Técnico a Ambiente Operacional de Servidores, Suporte Técnico a Infraestrutura de Rede e Segurança, Suporte Técnico a Ambiente de Banco de Dados e Análise e Diagnóstico de Capacidade e Desempenho de Infraestrutura de TI, de acordo com a especificidade da execução:

Item	Unidade	Preço (R\$)
Suporte Técnico a Ambiente Operacional de Servidores - horário comercial	Hora	139,00
Suporte Técnico a Ambiente Operacional de Servidores - fora do horário comercial, sábado, domingo ou feriado	Hora	216,00
Suporte Técnico a Infraestrutura de Rede e Segurança	Hora	139,00
Suporte Técnico a Infraestrutura de Rede e Segurança - fora do horário comercial, sábado, domingo ou feriado	Hora	216,00
Suporte Técnico a Ambiente de Banco de Dados - horário comercial	Hora	180,00

Suporte Técnico a Ambiente de Banco de Dados - fora do horário comercial, sábado, domingo ou feriado	Hora	282,00
Diagnóstico de Capacidade e Desempenho de Infraestrutura de TI e de Performance de Aplicações	Hora	180,00

4.3. Gestão de Ambiente de TI

O preço do serviço de Gestão de Ambiente de TI é definido de acordo com o tamanho do ambiente.

Abaixo, os preços dos itens de orçamento do serviço de Gestão de Ambiente de TI, que equivalem ao valor unitário mensal por servidor:

Item	Unidade	Preço (R\$)
Gestão de Servidor de Aplicação	Un	626,00
Gestão de Servidor de Banco de Dados	Un	1.803,00
Gestão de Servidor de Serviços de TI	Un	626,00

O faturamento do serviço será mensal, conforme acordado em contrato.

5. Serviços de Rede**5.1. Acesso VPN**

O preço do serviço Acesso VPN é definido de acordo com o volume e tipo de conexões que atendem à demanda do cliente. O faturamento será conforme acordado em contrato.

Abaixo, os preços dos itens de orçamento do serviço de Acesso VPN:

Item	Unidade	Preço (R\$)
Conexão VPN-U	Conexão	64,00
Conexão VPN-L	Conexão	121,00

O faturamento do serviço será mensal, conforme acordado em contrato.

5.2. Integração à Rede Governo

O serviço de Integração à Rede Governo – composta pela IP Multisserviços e pela Rede Prodemge - é comercializado por acesso. O faturamento será conforme acordado em contrato.

Abaixo, o preço dos itens de orçamento do serviço de Integração à Rede Governo: Integração à Rede IP Multisserviços – Perfis I e III.

Item	Unidade	Preço (R\$)
Perfil I	Acesso	164,00
Perfil III (Conexão de internet: 512 Kbps, 1 Mbps e 2 Mbps)	Acesso	41,00
Perfil III (Conexão de internet: de 4 Mbps até 100 Mbps)	Acesso	164,00

Integração à Rede Prodemge – Perfil IV

Item	Unidade	Preço (R\$)
Acesso Básico à Rede – Para clientes que contratarem o serviço de conexão à internet até 2 Mbps	Acesso	700,00
Acesso Intermediário à Rede – Para clientes que contratarem o serviço de conexão à internet até 10 Mbps	Acesso	2.500,00
Acesso Intermediário I à Rede – Para clientes que contratarem o serviço de conexão à internet até 50 Mbps	Acesso	4.500,00
Acesso Intermediário II à Rede – Para clientes que contratarem o serviço de conexão à internet até 100 Mbps	Acesso	10.000,00
Acesso Avançado à Rede	Acesso	20.000,00

5.3. Gerenciamento de Nível de Serviços da Rede IP Multisserviços

O serviço de Gerenciamento de Nível de Serviços da Rede IP Multisserviços é comercializado por acesso. O faturamento será conforme acordado em contrato.

Abaixo, o preço do item de orçamento do serviço de Gerenciamento de Nível de Serviços da Rede IP Multisserviços:

Item	Unidade	Preço (R\$)
Gerenciamento de Nível de Serviços da Rede IP Multisserviços	Acesso	70,00

O faturamento do serviço será mensal, conforme acordado em contrato.

5.4. Acesso ao Ambiente Mainframe

O preço do serviço de Acesso ao Mainframe é determinado pela quantidade de IPs autorizados para acesso. O faturamento será conforme acordado em contrato.

Abaixo, o preço do item de orçamento do serviço de Acesso ao Ambiente Mainframe:

Item	Unidade	Preço (R\$)
Associação de endereço IP a terminal	Terminal	49,00

O faturamento do serviço será mensal, conforme acordado em contrato.

5.5. Conexão de alta disponibilidade à Internet

O preço do serviço é determinado pela velocidade e nível de serviços da conexão com a Prodemge contratada pelo cliente junto à operadora de telecomunicação.

Abaixo, os preços dos itens de orçamento do serviço de Conexão de Alta Disponibilidade à Internet para o **Perfil I**, que entrarão em vigor após a migração dos acessos e inclusão no contrato unificado da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag.

Item	Unidade	Preço (R\$)
Conexão internet 512 Kbps	Un	129,00
Conexão internet 1 Mbps	Un	193,00

Conexão internet 2 Mbps	Un	386,00
Conexão internet 4 Mbps	Un	581,00
Conexão internet 6 Mbps	Un	904,00
Conexão internet 10 Mbps	Un	1.031,00
Conexão internet 15 Mbps	Un	1.735,00
Conexão internet 20 Mbps	Un	2.313,00
Conexão internet 25 Mbps	Un	2.891,00
Conexão internet 34 Mbps	Un	3.090,00
Conexão internet 60 Mbps	Un	3.885,00
Conexão internet 100 Mbps	Un	5.678,00
Conexão internet 1 Gbps	Un	23.050,00
Conexão internet 2 Gbps	Un	33.816,00

Abaixo, os preços dos itens de orçamento do serviço de Conexão de Alta Disponibilidade à Internet para o **Perfil III**, que entrarão em vigor após a migração dos acessos e inclusão no contrato unificado da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag.

Item	Unidade	Preço (R\$)
Conexão internet 512 Kbps	Un	30,00
Conexão internet 1 Mbps	Un	46,00
Conexão internet 2 Mbps	Un	91,00
Conexão internet 4 Mbps	Un	581,00
Conexão internet 6 Mbps	Un	904,00
Conexão internet 10 Mbps	Un	1.031,00
Conexão internet 15 Mbps	Un	1.735,00
Conexão internet 20 Mbps	Un	2.313,00
Conexão internet 25 Mbps	Un	2.891,00
Conexão internet 34 Mbps	Un	3.090,00
Conexão internet 60 Mbps	Un	3.885,00
Conexão internet 100 Mbps	Un	5.678,00

Abaixo, os preços dos itens de orçamento do serviço de Conexão de Alta Disponibilidade à Internet para o **Perfil IV**, que entrarão em vigor a partir da assinatura dos termos aditivos.

Item	Unidade	Preço (R\$)
Conexão internet 512 Kbps	Un	99,00
Conexão internet 1 Mbps	Un	148,00
Conexão internet 2 Mbps	Un	295,00
Conexão internet 4 Mbps	Un	444,00
Conexão internet 6 Mbps	Un	691,00
Conexão internet 10 Mbps	Un	788,00
Conexão internet 20 Mbps	Un	1.769,00
Conexão internet 34 Mbps	Un	2.610,00
Conexão internet 60 Mbps	Un	3.300,00
Conexão internet 100 Mbps	Un	6.076,00
Conexão internet 1 Gbps	Un	22.335,00
Conexão internet 2 Gbps	Un	44.671,00

Velocidades não contempladas na tabela acima serão negociadas em projeto específico.

5.6. Rede Wi-Fi

O serviço Rede Wi-Fi é comercializado por ambiente, de acordo com a modalidade contratada.

Abaixo, o preço dos itens de orçamento do serviço Rede Wi-Fi:

Operação de Rede Wi-Fi – Modalidade Padrão

Caso o cliente contrate equipamentos de pontos de acesso APs da Prodemge.

Item	Unidade	Preço (R\$)
Ambiente de Rede Wi-Fi	Un	641,00
Disponibilização de Ponto de Acesso	Un	40,00

Operação de Rede Wi-Fi – Modalidade Básica

Caso o cliente já possua equipamentos de pontos de acesso - APs.

Item	Unidade	Preço (R\$)
Ambiente de Rede Wi-Fi	Un	641,00

O faturamento será conforme acordado em contrato.

6. Certificação Digital**6.1. Certificado Digital Prodemge ICP-Brasil Pessoa Física e Jurídica**

Os preços e período de validade variam de acordo com o tipo do certificado escolhido.

Os itens de preços de certificados para a primeira emissão ou renovação online com substituição de hardware criptográfico (token ou cartão) são:

Entidade	Tipos de Certificado	Hardware criptográfico (mídia)	Validade	Preço (R\$)
Pessoa Física	e-CPF A3	Token	3 anos	99,00
	e-CPF A3	Token	2 anos	89,00
	e-CPF A3	Token	1 ano	79,00
	e-CPF A3	Cartão inteligente com leitora	3 anos	139,00
	e-CPF A3	Cartão inteligente com leitora	2 anos	129,00
	e-CPF A3	Cartão inteligente	3 anos	109,00
	e-CPF A3	Cartão inteligente	2 anos	99,00
	e-CPF A3	Somente certificado	3 anos	79,00
	e-CPF A3	Somente certificado	2 anos	69,00
	e-CPF A3	Somente certificado	1 ano	59,00
	e-CPF A3	Renovação online	3 anos	69,00
	e-CPF A3	Renovação online	2 anos	59,00
	e-CPF A3	Renovação online	1 ano	49,00
	e-CPF A1	Somente certificado	1 ano	69,00
	e-CPF A1	Renovação online	1 ano	59,00

Pessoa Jurídica	e-CNPJ A3	Cartão inteligente com leitora	3 anos	279,00
	e-CNPJ A3	Cartão inteligente com leitora	2 anos	229,00
	e-CNPJ A3	Cartão inteligente com leitora	1 ano	209,00
	e-CNPJ A3	Cartão inteligente	3 anos	239,00
	e-CNPJ A3	Cartão inteligente	2 anos	209,00
	e-CNPJ A3	Cartão inteligente	1 ano	159,00
	e-CNPJ A3	Token	3 anos	259,00
	e-CNPJ A3	Token	2 anos	209,00
	e-CNPJ A3	Token	1 ano	199,00
	e-CNPJ A3	Somente certificado	3 anos	169,00
	e-CNPJ A3	Somente certificado	2 anos	139,00
	e-CNPJ A3	Somente certificado	1 ano	109,00
	e-CNPJ A1	Somente certificado	1 ano	109,00
	e-PJ A3	Cartão inteligente com leitora	3 anos	279,00
	e-PJ A3	Cartão inteligente com leitora	2 anos	229,00
	e-PJ A3	Cartão inteligente com leitora	1 ano	209,00
	e-PJ A3	Cartão inteligente	3 anos	239,00
	e-PJ A3	Cartão inteligente	2 anos	209,00
	e-PJ A3	Cartão inteligente	1 ano	159,00
	e-PJ A3	Token	3 anos	259,00
	e-PJ A3	Token	2 anos	209,00
	e-PJ A3	Token	1 ano	199,00
	e-PJ A3	Somente certificado	3 anos	169,00

	e-PJ A3	Somente certificado	2 anos	139,00
	e-PJ A3	Somente certificado	1 ano	109,00
	e-PJ A1	Somente certificado	1 ano	109,00

O faturamento é feito de acordo com os certificados emitidos, ao final de cada mês.

6.2. Validação presencial fora da AR Prodemge

Abaixo, o preço do item de orçamento da validação presencial fora da AR Prodemge:

Item	Unidade	Preço (R\$)
Validação presencial programada fora da AR Prodemge	Un	271,00

O faturamento é feito de acordo com os certificados emitidos, ao final de cada mês.

7. Educação a Distância**7.1. Desenvolvimento de Solução de Educação a Distância**

Abaixo, os preços dos itens de orçamento do serviço de Desenvolvimento de Solução de Educação a Distância:

Curso

Item	Unidade	Preço (R\$)
Plano Instrucional	Hora	139,00
Identidade Visual	Hora	139,00
Roteirização	Hora	139,00
Confecção de objetos de estudo	Hora	139,00
Cinegrafia	Hora	139,00
Gravação e edição (Infraestrutura)	Hora	77,00
Locução	Hora	139,00
Publicação no Ambiente Virtual de Aprendizagem	Hora	139,00
Gerenciamento de projeto	Hora	180,00

Tutorial

Item	Unidade	Preço (R\$)
Plano Instrucional	Hora	139,00
Identidade Visual	Hora	139,00
Captura e edição de telas do aplicativo	Hora	139,00
Locução	Hora	139,00
Publicação no Ambiente Virtual de Aprendizagem	Hora	139,00
Gerenciamento de projeto	Hora	180,00

Cartoon

Item	Unidade	Preço (R\$)
Plano Instrucional	Hora	139,00
Roteirização	Hora	139,00
Desenvolvimento Gráfico	Hora	139,00
Ilustração e animação	Hora	139,00
Locução	Hora	139,00
Publicação no Ambiente Virtual de Aprendizagem	Hora	139,00
Gerenciamento de projeto	Hora	180,00

Videoaula

Item	Unidade	Preço (R\$)
Plano Instrucional	Hora	139,00
Identidade Visual	Hora	139,00
Roteirização	Hora	139,00
Confecção de objetos de estudo	Hora	139,00
Cinegrafia	Hora	139,00
Gravação e edição (Infraestrutura)	Hora	77,00
Locução	Hora	139,00
Publicação no Ambiente Virtual de Aprendizagem	Hora	139,00
Gerenciamento de projeto	Hora	180,00

Storytelling

Item	Unidade	Preço (R\$)
Plano Instrucional	Hora	139,00
Identidade Visual	Hora	139,00
Roteirização	Hora	139,00
Confecção de objetos de estudo	Hora	139,00
Cinegrafia	Hora	139,00
Gravação e edição (Infraestrutura)	Hora	77,00
Locução	Hora	139,00
Publicação no Ambiente Virtual de Aprendizagem	Hora	139,00
Gerenciamento de projeto	Hora	180,00

Gamificação

Item	Unidade	Preço (R\$)
Plano Instrucional	Hora	139,00
Roteirização	Hora	139,00
Desenvolvimento Gráfico	Hora	139,00
Ilustração e animação	Hora	139,00
Locução	Hora	139,00
Publicação no Ambiente Virtual de Aprendizagem	Hora	139,00
Gerenciamento de projeto	Hora	180,00

Realidade Aumentada

Item	Unidade	Preço (R\$)
Plano Instrucional	Hora	139,00
Construção e levantamento das necessidades da demanda	Hora	139,00
Desenvolvimento do modelo 3D/vídeo/animação a ser utilizado	Hora	139,00
Desenvolvimento da base do ambiente	Hora	139,00

7.2. Manutenção de Solução de Educação a Distância

Abaixo, os preços dos itens de orçamento do serviço de Manutenção de Solução para Educação a Distância:

Item	Unidade	Preço (R\$)
Manutenção de Solução para Educação a Distância	Hora	139,00
Gerenciamento de Projeto	Hora	180,00

O faturamento será conforme acordado em contrato.

7.3. Suporte Técnico ao Ambiente Virtual de Aprendizagem

Abaixo, o preço do item de orçamento do serviço de Suporte Técnico ao Ambiente Virtual de Aprendizagem:

Item	Unidade	Preço (R\$)
Suporte Técnico ao Ambiente Virtual de Aprendizagem	Hora	139,00

O faturamento será conforme acordado em contrato.

7.4. Suporte Técnico ao Gestor de Educação a Distância

Abaixo, o preço do item de orçamento do serviço de Suporte Técnico ao Gestor de Educação a Distância:

Item	Unidade	Preço (R\$)
Suporte Técnico ao Gestor de Educação a Distância	Hora	180,00

O faturamento será conforme acordado em contrato.

7.5. Curso a Distância

O preço do serviço de Curso a Distância é determinado de acordo com o curso a ser realizado.

A seguir, o preço dos cursos disponíveis no Ambiente Virtual de Aprendizagem da Prodemge:

Item	Unidade	Período de Acesso	Preço (R\$)
Curso de Capacitação à Distância em Armazém de Sistemas Corporativos	Un	30 dias	359,00

O faturamento será conforme acordado em contrato.

8. Soluções Corporativas**8.1. Serviço de Agendamento – Agenda Minas**

O preço do serviço de agendamento é composto por um valor mensal da disponibilização da solução, mais as transações ocorridas (Ex.: agendamentos, reagendamentos e cancelamentos). O faturamento das transações será conforme medição mensal.

Abaixo, o preço dos itens de orçamento do serviço de Agendamento:

Item	Unidade	Preço (R\$)
Disponibilização da solução Agenda Minas	Un	1.852,00
Produção da solução Agenda Minas por transação	Un	0,05

8.2. Serviço de Comunicação Corporativa (ExpressoMG)

O preço do Serviço de Comunicação Corporativa (ExpressoMG) é determinado pela quantidade de contas utilizadas na modalidade padrão, pelo total de unidades de serviços utilizadas no ExpressoMG Drive e do volume da área de armazenamento adicional contratados. O faturamento será conforme medição da quantidade de contas cadastradas no ExpressoMG e ExpressoMG Drive e do volume da área de armazenamento adicional.

Abaixo, o preço dos itens de orçamento do Serviço de Comunicação Corporativa (ExpressoMG):

	Item	Unidade	Preço (R\$)
Modalidade	Padrão (1GB)	Un	3,00
Serviços adicionais	ExpressoMG Drive (1GB)	Un	2,30
	Expansão da área de armazenamento (Múltiplos de 1GB)	GB	2,00

O faturamento será conforme acordado em contrato.

8.3. Serviço de Solução Tecnológica para Gerenciamento de Conteúdo - PROECM

O preço da solução PROECM é determinado de acordo com o espaço de armazenamento alocado para cada cliente.

O faturamento ocorrerá de acordo com a medição mensal, conforme as faixas da tabela abaixo.

Obs: caso a medição seja inferior a 270 GB, será considerada a quantidade mínima de armazenamento da primeira faixa.

Exemplo:

Medição do mês = 100 GB

Faturamento = 270 GB x R\$ 6,48 = R\$ 1.749,60

Abaixo, os preços dos itens de orçamento do serviço de solução tecnológica para gerenciamento de conteúdo – PROECM:

Faixas de Armazenamento (GB)	Preço (R\$)
De 270 a 1.000	6,48
De 1.001 a 2.000	5,18
De 2.001 a 3.000	4,36
De 3.001 a 4.000	4,08
De 4.001 a 5.000	3,95
De 5.001 a 6.000	3,86
De 6.001 a 7.000	3,81
De 7.001 a 8.000	3,77
De 8.001 a 9.000	3,74
De 9.001 a 10.000	3,72
De 10.001 a 15.000	3,70
De 15.001 a 25.000	3,62
De 25.001 a 35.000	3,59
Acima de 35.001	3,57

O faturamento será conforme acordado em contrato.

8.4. Firewall de Aplicação Web – WAF

O preço do serviço Firewall de Aplicação Web - WAF é determinado pela soma da disponibilização da solução, mais o valor da medição mensal dos hits ao sistema ou aplicativo web e o suporte técnico, caso seja prestado.

Abaixo, o preço dos itens de orçamento do serviço Firewall de Aplicação Web:

Item	Unidade	Preço (R\$)
Disponibilização da solução Firewall de Aplicação Web - WAF	Un	60,00
Hits (10.000)	Un	0,18
Suporte técnico	Hora	180,00

O faturamento será conforme acordado em contrato.

9. Geoprocessamento**9.1. Geovisualizador**

O preço do serviço é composto por um valor mensal referente à disponibilidade da solução para a modalidade escolhida.

Caso a modalidade escolhida seja a Padrão, o cliente poderá optar por acrescentar camadas privativas além das 10 (dez) que compõem o serviço, o que será cobrado por camada adicional.

Abaixo, o preço dos itens de orçamento do serviço de Geovisualizador:

	Item	Unidade	Preço (R\$)
Modalidade Avançada	Disponibilização do Portal GeoMG, com acesso às camadas privativas	Un	34.770,00
Modalidade Padrão	Disponibilização do Portal GeoMG, com acesso a até 10 (dez) camadas privativas	Un	8.374,00
	Camada privativa adicional, do Portal GeoMG	Un	601,00

O faturamento será conforme acordado em contrato.

9.2. Geointegração

O preço do serviço de Implantação do mapa é orçado pela quantidade de horas necessárias para a integração dos mapas.

O preço do serviço de Mapa Integrado é composto por um valor mensal, conforme a quantidade de mapas integrados.

O preço do Serviço Web de Geocodificação de endereços é determinado pela quantidade de endereços codificados e faturados conforme medição mensal.

Abaixo, os preços dos itens de orçamento do serviço de Geointegração:

Item	Unidade	Preço (R\$)
Implantação do mapa	Hora	246,00
Mapa Integrado	Un	1.001,00
Serviço Web de Geocodificação de Endereços	Milheiro	4,60

O faturamento será conforme acordado em contrato.

9.3. Geocarga

O preço da carga de dados é composto pela periodicidade da carga (diária, semanal, mensal ou eventual), a quantidade de espaço armazenados no banco de dados e o espaço de backup.

Abaixo os preços dos itens de orçamento do serviço de Geocarga.

Item	Unidade	Preço (R\$)
Carga Diária de Dados de Camada	Un	3.967,00
Carga Semanal de Dados de Camada	Un	2.164,00
Carga Mensal de Dados de Camada	Un	1.082,00
Carga Eventual de Dados de Camada	Un	1.443,00
Armazenamento de Dados (storage)	GB	1,67
Backup e Restore	GB	0,25

O faturamento será conforme acordado em contrato.

9.4. Geosserviços

Geosserviços são comercializados por projeto ou serviço.

Abaixo, o preço dos itens de orçamento do serviço de Geosserviços:

Item	Unidade	Preço (R\$)
Geocodificação	Hora	139,00
Serviços Geoprocessados	Hora	246,00

O faturamento será conforme acordado em contrato.

10. Despesas de Viagem

As despesas referentes aos serviços que necessitem de deslocamento de técnicos da Prodemge serão negociadas à parte, mas faturadas juntamente com o serviço contratado.

Abaixo, os preços dos itens de orçamento utilizados no cálculo de cobrança de despesas de viagem, quando aplicáveis aos serviços descritos acima:

Diária – Capitais	Un	110,00
Diária – Demais Municípios	Un	90,00
Hospedagem	Un	sob demanda
Passagem aérea	Un	sob demanda
Passagem rodoviária	Un	sob demanda
Traslado aéreo	Un	120,00
Traslado rodoviário	Un	50,00

DECISÃO

Trata-se de solicitação de dispensa de elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) pela Diretoria de Informação e Dados - DID, ora demandantes, conforme justificativa apresentada **Memorando 198 (0266966)** nos termos do art. 12 da Resolução DPG n. 2343/2024.

O caso em questão refere-se à contratação da Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - PRODEMGE.

Em razão das peculiaridades da contratação, que exige a contratação específica, **torna-se dispensável a licitação** no presente caso, conforme art. 75, inciso IX da Lei n. 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

Sendo o presente caso, hipótese de inexigibilidade de licitação, a Lei n. 14.133/21 estabelece que a elaboração de ETP é **facultativa**, conforme art. 72:

Art. 72. O processo de **contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso**, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; **(Destaque acrescido)**

O ETP, conforme dispõe o inciso XX do art. 6º da Lei n. 14.133/21, busca demonstrar qual a melhor solução para o interesse público à demanda que é posta ao administrador.

No presente caso, a espécie de contratação estabelecida pela DPMG é a contratação de serviços de tecnologia da informação, a **uma**, porque a PRODEMGE tenha sido criada para esse fim específico, **por fim**, inexistem serviços de mercado que oferece o acesso ao mainframe e a Rede Governo, que contem os sistemas utilizados pelo Estado (SIAFI e SIAD), conforme documentação carreada aos autos. Sendo assim, não existem outras soluções no mercado.

Diante deste cenário, **não se justifica** o dispêndio de mão de obra e recursos públicos na elaboração de Estudo Técnico Preliminar razão pela qual, **ACOLHO** a justificativa apresentada pelo demandante, **DID** e **DISPENSO** a sua realização.

Dê-se prosseguimento à contratação.

Belo Horizonte, 22 de maio de 2024.

Giovanni Eliziario Iannini
Superintendente de Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Giovanni Eliziário Iannini**, **Diretor de Informação e Dados**, em 23/05/2024, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0266966** e o código CRC **BF0A6654**.

9990000001.005358/2024-91

0266966v4

A Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – Prodemge há mais de 55 anos desenvolve soluções tecnológicas para tornar a prestação de serviços à população cada vez mais simples e moderna.

Nossa equipe trabalha para colocar a tecnologia à disposição dos diferentes segmentos do cotidiano dos cidadãos mineiros, atuando nas áreas de saúde, segurança pública, planejamento, finanças, cultura, turismo, meio ambiente, ação social, desenvolvimento econômico, justiça e trânsito.

É com satisfação que encaminhamos a proposta para execução dos serviços de **Data Center**, e **Serviços de Infraestrutura** para a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DPMG**.

1.1 Hospedagem de Servidores

Disponibilizar alocação de espaço e infraestrutura de alta disponibilidade no Data Center da **PRODEMGE** para 41 (quarenta e um) servidores de propriedade da **DPMG**.

Volumetria:

A execução do objeto terá como referência os valores de volumetria informados abaixo:

- Tamanho do equipamento – (1U, 2U, 4U, 12U e Rack – 42U)
- Quantidade de equipamentos – (41)
- Área utilizada de backup – (não se aplica)
- Área alocada de storage – (não se aplica)
- Velocidade conexão da rede IP/Ethernet – (1GB e 10Gb)

O presente contrato será objeto de renegociação, caso se verifique, durante a execução do serviço, alterações na demanda e volumetria, que deverão ser formalizadas por termo aditivo.

1.2 Suporte Técnico em Ambiente de TI

Instalação, configuração e manutenção de servidores, sistemas gerenciadores de banco de dados (SGBD) e infraestrutura de rede e segurança. Compreende também a análise e o diagnóstico da infraestrutura de TI, que podem ocorrer em equipamentos ou aplicações com o objetivo de otimizar o seu desempenho, apontar possíveis problemas e evitar, assim, interrupções, em produção no Data Center da **PRODEMGE**, administrados pela **DPMG**, de acordo com os parâmetros de volumetria abaixo:

- Horas profissionais a serem trabalhadas. (100)

Suporte técnico à Ambiente Operacional de Servidores - horário comercial.

Suporte Técnico à Ambiente de Banco de Dados – horário comercial.

2. ESCOPO

2.1 Hospedagem de Servidores

O serviço é fornecido em sua configuração básica: sem serviços de backup e restore (o cliente executa os procedimentos de backup e restore de seu conteúdo em seus equipamentos) e sem área de storage.

Elementos que Compõem o Serviço

- Edificação especializada para Data Center;
- Energia Elétrica estabilizada garantida por no-breaks;
- Grupos geradores garantindo a continuidade do fornecimento de energia elétrica;
- Sistema de Climatização especializado para equipamentos de processamento de dados;
- Sistema de controle de segurança e acesso às instalações;
- Circuito Fechado de Televisão (CFTV);
- Sistema de detecção e combate a incêndio;
- Infraestrutura necessária para conectividade dos equipamentos da **DPMG** ao ambiente da **PRODEMGE**;
- Velocidade padrão de conexão da rede IP/Ethernet de 1Gbps;
- Proteção de firewall somente para comunicação com a internet.

A **DPMG** pode, para este serviço, contratar adicionalmente:

- Serviço de backup e restore: a **PRODEMGE** operacionalizará os procedimentos rotineiros de back-up e restore de conteúdo dos servidores conforme sua política de Back-up.
- Área para armazenamento de dados (Storage): a **PRODEMGE** disponibilizará área de Storage solicitada pelo cliente.
- Velocidade de conexão de rede IP/Ethernet de 10 Gb.

Período de Disponibilização

- 24 Horas por dia x 7 dias por semana.

O que não está no Escopo

- Cessão ou empréstimo de qualquer equipamento;
- Licenças de uso de sistemas de qualquer tipo (operacional, aplicativos, banco de dados, etc.);
- Solução de antivírus e antisspam;
- Serviço de manutenção dos sistemas contidos nos servidores da **DPMG**;
- Manutenção e seguro dos equipamentos da **DPMG**;
- Recursos na instalação da **DPMG** para acesso remoto aos servidores na **PRODEMGE**;
- Suporte técnico para solução de problemas e incidentes relacionados aos servidores, banco de dados e sistemas;
- Provimento de banda de acesso entre a **PRODEMGE** e a **DPMG**;
- Contingenciamento da **PRODEMGE** para os equipamentos/sistemas/dados da **DPMG**;
- Serviços de recuperação em caso de desastres;
- Firewall para segmentação dos ambientes do colocation.

2.2 Suporte Técnico em Ambiente de TI

O Suporte Técnico a Ambiente Operacional de Servidores contempla:

- Apoio técnico em sistemas operacionais, gerenciadores de arquivos, gerenciadores de autenticação e validação de usuários, gerenciadores de impressão, servidores de aplicações e servidores de FTP, servidores firewalls, servidores de e-mail, servidores proxy, servidores DNS e balanceamento de

carga.

O suporte técnico é aplicado nas seguintes situações:

- Diagnóstico e identificação de soluções para problemas existentes em ambientes computacionais administrados pelo cliente.
- Diagnóstico e identificação de soluções para sistemas aplicativos não mantidos pela Prodemge.
- Acompanhamento na implantação de sistemas não mantidos pela Prodemge.
- Operação assistida, com a disponibilização de especialistas para interações entre Prodemge, cliente e/ou fornecedores.

Compõem o Serviço:

Instalação e Configuração

- Instalação, configuração e otimização dos serviços disponibilizados em servidores. Caso eles estejam hospedados fisicamente no ambiente do cliente, essas atividades (excluindo-se a instalação inicial do sistema operacional) serão, sempre que possível, executadas por acesso remoto.

Manutenção

- Solução de problemas referentes a atualização de sistemas, melhorias de performance e integração de componentes.
- As intervenções serão realizadas após a viabilização do acesso ao servidor pelo cliente. Caso sejam necessárias, serão feitas a liberação em firewall, a ativação de serviço de conexão remota e a disponibilização de demais recursos.
- Durante a execução do serviço, a **PRODEMGE** definirá a restrição de acesso ao servidor, para melhor detecção e solução do problema.

O Suporte Técnico a Ambiente de Banco de Dados contempla:

- A instalação e configuração do sistema gerenciador de banco de dados com relação a acesso, usabilidade, volumetria e restauração de dados a partir do backup, bem com a implementação de rotinas operacionais, conforme padrão adotado pela **PRODEMGE**.

Compõem o Serviço:

Serviços de infraestrutura

- Apoio técnico à execução de projeto de SGBD.
- Instalação, configuração e disponibilização de SGBD, observando as exigências legais.
- Implementação de rotinas de backup.
- Realização de migração de versões de SGBD ou atualização dos mesmos, observando as exigências legais.
- Análise e configuração do ambiente de banco de dados.

Serviços de manutenção

- Implementação de backup diário, no próprio SGBD, conforme periodicidade e espaço em disco definidos pelo cliente.
- Recuperação de banco de dados, sob demanda, no caso de indisponibilidade do servidor.
- Realização de retorno de backup de banco de dados, conforme periodicidade de retenção de backup definida pelo cliente, sob demanda.
- Levantamento de ocupação de área de armazenamento de banco de dados.
- Redimensionamento, reconfiguração e movimentação de áreas de bancos de dados.
- Diagnóstico e solução de problemas relacionados ao ambiente de banco de dados.
- Habilitação de trilhas de auditoria e disponibilização de arquivos para análise, sob demanda e mediante disponibilidade de espaço em disco. É responsabilidade do demandante a definição do que deve ser auditado.

A manutenção em SGBD será realizada em ambientes de banco de dados implantados pela **PRODEMGE**. O cliente não poderá, em hipótese alguma, executar alterações no ambiente definido pela **PRODEMGE**, bem como nas plataformas suportadas pela **PRODEMGE** para os SGBDs. Nos demais casos, o ambiente será avaliado para verificar a possibilidade de atendimento.

Período de Disponibilização

- Dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

O que não está no Escopo

- Fornecimento de licença de uso ou cessão de qualquer tipo de software ou hardware;
- Transferência de conhecimento para a **DPMG** ou terceiros;
- Pagamento de taxas de manutenção ou seguro de software e hardware da **DPMG**;
- Cessão de peças para hardwares;
- Resolução de problemas em sistemas aplicativos;
- Serviços de contingência para os servidores;
- Serviço de hospedagem de servidores, sem contrato, nas instalações da **PRODEMGE** por qualquer período;
- Execução e acompanhamento de rotinas e procedimentos operacionais implementados em servidores;
- Manutenção preventiva e corretiva dos produtos instalados, seja através da aplicação de correções publicadas pelo fornecedor, migração para novas versões ou reinstalação de componentes;
- Elaboração de projetos para adequação ou melhorias no ambiente operacional e implantação de novos serviços e/ou produtos;
- Intervenções no conteúdo dos bancos de dados.

3. NÍVEIS DE SERVIÇO

3.1. Hospedagem de Servidores

Indicador	Disponibilidade mínima do ambiente operacional de Data Center, desconsideradas as manutenções técnicas programadas.
------------------	---

Acordo de Nível de Serviço	98,50%
-----------------------------------	---------------

3.2. Suporte Técnico em Ambiente de TI

Suporte Técnico à Ambiente Operacional de Servidores / Suporte Técnico à Ambiente de Banco de Dados

Indicador	Índice de solicitações abertas pelo cliente no Service Desk, atendidas no prazo.
Acordo de Nível de Serviço	80,00%

Diagnóstico de Capacidade e Desempenho de Infraestrutura de TI e de Performance de Aplicações

Indicador	Índice de eficiência no cumprimento do prazo na prestação do serviço contratado.
Acordo de Nível de Serviço	80,00%

O detalhamento do indicador está descrito no Anexo III – Indicadores de Nível de Serviços, do Caderno de Serviços.

4. INVESTIMENTO/PREÇO

R\$ 1.018.082,00 (um milhão, dezoito mil e oitenta e dois reais), valor total dos serviços, para o período de **12 (doze)** meses.

Os serviços serão faturados conforme abaixo:

Serviço: Hospedagem de Servidores					
Item	Tamanho	Unidade	Valor unitário (R\$)	Qtde.	Valor mensal (R\$)
1	1U	Un	461,00	10	4.610,00
2	2U	Un	607,00	21	12.747,00
3	4U	Un	1.140,00	6	6.840,00
4	12U	Un	3.173,00	1	3.173,00
5	Rack - 42U	Un	12.159,00	3	36.477,00
Serviços Especiais *					
6	Velocidade conexão da rede IP/Ethernet 1GB	UN	158,00	24	3.792,00
7	Velocidade conexão da rede IP/Ethernet 10GB	UN	248,00	64	15.872,00
VALOR MENSAL TOTAL					83.511,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO (valor mensal x 12 meses)					1.002.132,00

* Servidor de Aplicação: A quantidade apresentada contempla o volume necessário para a execução do backup 4 (quatro) vezes por mês.

* Servidor de Banco de Dados: A quantidade apresentada contempla o volume necessário para a

execução do backup 30 (trinta) vezes por mês.

Serviço: Suporte técnico a Ambientes de TIC					
Item	Item	Unidade	Valor unitário (R\$)	Qtde.	Valor anual (R\$)
01	Suporte técnico à Ambiente Operacional de Servidores - horário comercial	Hora	139,00	50	6.950,00
02	Suporte Técnico à Ambiente de Banco de Dados – horário comercial	Hora	180,00	50	9.000,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO					15.950,00

As notas fiscais/faturas relativas aos serviços prestados serão emitidas em conformidade com os preços e condições no mês subsequente à prestação do serviço, após a entrega do produto objeto de faturamento, com vencimento no 10º (décimo) dia após sua emissão.

5. VALIDADE DA PROPOSTA

A **PRODEMGE** garante preços, prazos e demais condições desta proposta pelo período de 30 (trinta) dias contados da data de seu recebimento. Decorrido este prazo, será necessária nova negociação e se for o caso, reformulação da proposta.

6. PRAZO

Os serviços serão executados a contar da publicação do respectivo contrato de prestação de serviços, com data de início a ser acordada entre as partes.

7. VIGÊNCIA

Após aprovação desta proposta será celebrado contrato específico de prestação de serviços.

8. ASSINATURA

Respeitosamente,

Marcelo Mario Damazio Trinchero
Superintendente de Negócios
Prodemge

Márcio Almeida Bernardino
Diretor Vice-Presidente

Prodemge



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Mario Damazio Trinchero, Superintendente**, em 08/05/2024, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Almeida Bernardino, Vice-Presidente**, em 09/05/2024, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **87869973** e o código CRC **BAFE1128**.

Referência: Processo nº 5140.01.0001832/2024-76

SEI nº 87869973



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1441003 000150/2024

Pedido de material e serviço: 1441003 000109/2024

Data de criação: 27/05/2024

Situação: Assinado

Responsável: RENAN DE OLIVEIRA COSTA

Objetivo:

Instruir o pedido de compras - Disponibilidade orçamentária

Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Orçamento estimado unitário(R\$)	Orçamento estimado total (R\$)	Metodologia definida
1	000053880	HOSPEGADEM DE SERVIDOR	1,00 UNIDADE	1,0000	766.164,0000	766.164,0000	766.164,0000	766.164,00	Média
2	000053929	VELOCIDADE CONEXAO DA REDE IP/ETHERNET 1GB - HOSPEDAGEM DE SERVIDORES	1,00 UNIDADE	1,0000	45.504,0000	45.504,0000	45.504,0000	45.504,00	Média
3	000066508	SUORTE TECNICO A AMBIENTE DE BANCO DE DADOS - HORARIO COMERCIAL	HORA	50,0000	180,0000	180,0000	180,0000	9.000,00	Média
4	000053937	VELOCIDADE CONEXAO DA REDE IP/ETHERNET 10GB - HOSPEDAGEM DE SERVIDORES	1,00 UNIDADE	1,0000	190.464,0000	190.464,0000	190.464,0000	190.464,00	Média
5	000068896	SUORTE TECNICO A AMBIENTE OPERACIONAL DE SERVIDORES - HORARIO COMERCIAL	HORA	50,0000	139,0000	139,0000	139,0000	6.950,00	Média
							Total orçado:	1.018.082,00	

Detalhamento do orçamento estimado

Nº: 1

Código do item de material ou serviço: 000053880

Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

HOSPEGADEM DE SERVIDOR

Índice de atualização associado à classe:

IPA-OG-DI EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS - NRO. ÍNDICE(1420835)

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa:

-

Metodologia de cálculo:

Menor valor:	R\$ 766.164,0000
Média:	R\$ 766.164,0000
Mediana:	R\$ 766.164,0000

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Inserção manual / Outros	1	-	1,0000	09/05/2024	-	-	16.636.540/0001-04 - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO ESTADO DE MINAS GERAIS- PRODEMGE	766.164,0000	766.164,0000

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Nº: 2 Código do item de material ou serviço: 000053929 Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

VELOCIDADE CONEXAO DA REDE IP/ETHERNET 1GB - HOSPEDAGEM DE SERVIDORES

Índice de atualização associado à classe: IPA-OG-DI EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS - NRO. ÍNDICE(1420835)

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor:	R\$ 45.504,0000
Média:	R\$ 45.504,0000
Mediana:	R\$ 45.504,0000

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
-----------------	----------------------------	---------------------------	-------	--	----------------	-----------------------------	------------	--	---------------------------------

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Inserção manual / Outros	1	-	1,0000	09/05/2024	-	-	16.636.540/0001-04 - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO ESTADO DE MINAS GERAIS- PRODEMGE	45.504,0000	45.504,0000

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Nº: 3 Código do item de material ou serviço: 000066508 Unidade de aquisição: HORA

Descrição do item:

SUORTE TECNICO A AMBIENTE DE BANCO DE DADOS - HORARIO COMERCIAL

Índice de atualização associado à classe: IPA-OG-DI EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS - NRO. ÍNDICE(1420835)

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 180,0000

Média: R\$ 180,0000

Mediana: R\$ 180,0000

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Inserção manual / Outros	1	-	50,0000	09/05/2024	-	-	16.636.540/0001-04 - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO ESTADO DE MINAS GERAIS- PRODEMGE	180,0000	180,0000

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Nº: 4 Código do item de material ou serviço: 000053937 Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

VELOCIDADE CONEXAO DA REDE IP/ETHERNET 10GB - HOSPEDAGEM DE SERVIDORES

Índice de atualização associado à classe: IPA-OG-DI EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS - NRO. ÍNDICE(1420835)

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor:

R\$ 190.464,0000

Média:

R\$ 190.464,0000

Mediana:

R\$ 190.464,0000

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Inserção manual / Outros	1	-	1,0000	09/05/2024	-	-	16.636.540/0001-04 - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO ESTADO DE MINAS GERAIS- PRODEMGE	190.464,0000	190.464,0000

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Descrição do item:

SUPORTE TECNICO A AMBIENTE OPERACIONAL DE SERVIDORES - HORARIO COMERCIAL

Índice de atualização associado à classe: IPA-OG-DI EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS - NRO. ÍNDICE(1420835)

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 139,0000

Média: R\$ 139,0000

Mediana: R\$ 139,0000

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Inserção manual / Outros	1	-	50,0000	09/05/2024	-	-	16.636.540/0001-04 - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO ESTADO DE MINAS GERAIS- PRODEMGE	139,0000	139,0000

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

(*) Condições que influenciam o preço e justificam a desconsideração neste processo:

- 1 - Prazo, frete ou local de entrega
- 2 - Instalação ou montagem do be
- 3 - Modo de execução do serviço
- 4 - Termos de garantia exigidos
- 5 - Marca e/ou modelo
- 6 - Escala da quantidade do objeto
- 7 - Forma de pagamento
- 8 - Preço Inexequível
- 9 - Sobrepreço
- 10 - Custos indiretos
- 11 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de Dezembro de 2022, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

Assinatura digital - Signatário:

Nome:

RENAN DE OLIVEIRA COSTA

Masp:

X0182535

CPF:

xxx.663.426-xx

Emissor do certificado:

Portal de Compras - MG / Assinatura eletrônica

Data da assinatura:

27/05/2024 18:03:29

Código de Autenticidade:

Código verificador: 230000172641893209782024

PARECER JURÍDICO

PARECER n.º 057/2024.

Exma. Sra. Defensora Pública-Geral
Dra. Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Dispensa de Licitação – Prestação de serviços na área de informática – Companhia de Tecnologia da Informação do Estado De Minas Gerais - PRODEMGE – Aprovado.

I – RELATÓRIO

1.1 Trata-se de processo de dispensa de licitação por meio do qual se objetiva a contratação de serviço de hospedagem de Servidores e Suporte Técnico a ambiente Operacional de Servidores da DPMG, conforme documento de formalização da Demanda (0265933), Termo de Referência (0266943) e justificativa (0266955) originárias da Gerência de Dados e Informação da Superintendência de Tecnologia da Informação;

1.2. Instruem os autos os documentos anexados ao SEI.

1.3. Nesses termos, o procedimento foi encaminhado para esta Assessoria Jurídica para análise de sua regularidade jurídica, conforme determina o art. 53, da Lei n.º 14.133/21.

1.4. É o relatório. Passa-se à análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Conforme o Termo de Referência (0266943) e a minuta do ato de dispensa de licitação juntado (0271330), busca-se fundamentar a contratação direta com fulcro no disposto no art. 75, IX, da Lei n.º 14.133/21, que dispõe:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado."

2.2. Depreendem-se, do dispositivo em referência, os requisitos necessários para a viabilização da contratação direta, os quais devem ser atendidos conjuntamente, com o condão de serem evitadas possíveis arguições de ilegalidade do instrumento jurídico. Quanto aos requisitos necessários para que se legitime a contratação direta fundamentada no inciso IX do art. 75 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é necessário que sejam observadas as seguintes questões:

- a) o contratante dos serviços deve ser pessoa jurídica de direito público interno;
- b) o contratado deve integrar a Administração Pública;
- c) o contratado deve ter sido criado para o fim específico do objeto pretendido pela Administração contratante;
- d) o preço contratado deve ser compatível com o praticado no mercado.

2.2.1. Em primeiro lugar, exige-se que a aquisição dos bens ou serviços prestados seja realizada por pessoa jurídica de direito público interno. A Defensoria Pública, calcada no art. 134, §2º da CR/88, é entidade que goza de autonomia funcional e administrativa, sendo considerada instituição *sui generis*, pertencente à administração direta do Estado. Indiscutivelmente, portanto, trata-se de pessoa jurídica de direito público interno, não exigindo maiores discussões.

2.2.3. Também imprescindível demonstrar que o ente fornecedor ou prestador de serviços seja órgão ou entidade estatal integrante da Administração Pública, criado para o fim específico de prestação de serviços de informática.

2.2.4. *In casu*, verifica-se que a PRODEMGE – Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais foi criada pela Lei Estadual nº 6.003/1972 para o desempenho de atividade específica relacionada a processamento de dados e vincula-se ao Poder Executivo Estadual, conforme se depreende do disposto nos artigos 1º e 2º:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a constituir e organizar, observada a legislação própria, uma sociedade por ações, sob a denominação de Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - PRODEMGE.

Art. 2º - A PRODEMGE tem por objeto:

- I - executar, em caráter privativo, por processos-mecânicos, eletromecânicos ou eletrônicos, **serviços de processamento de dados e transmissão de informações**;
- II - executar, mediante convênios ou contratos, serviços de processamento de dados para órgãos ou entidades da União e dos Municípios;
- III - prestar assistência técnica aos órgãos da administração pública em geral;
- IV - exercer as funções de órgão central do Sistema Estadual de Reforma Administrativa, tal como definido no Decreto nº 14.359, de 3 de março de 1972;
- V - prestar a pessoa física ou jurídica de direito privado serviços de informática necessários para tornar disponíveis:
 - 2) bases de dados, públicas ou privadas, que estejam sob sua guarda, ou que por ela transitem, mediante autorização do órgão proprietário;
 - b) serviços de computação, em caráter emergencial, em caso de falha ou de falta de condições de operação dos recursos computacionais.

2.2.5. Diante da vedação constitucional, fundamentada no art. 173 da Magna Carta, da contratação direta de empresas atuantes no mercado, a doutrina vem estabelecendo que o ente a ser contratado deve ter atuação exclusiva em favor da Administração Pública. É esse o entendimento de JUSTEN FILHO^[1] (2010, p. 319):

"Bem por isso, apenas podem ser atingidas pelo regime da contratação direta prevista no dispositivo comentado aquelas empresas que prestam serviços ou fornecem bens exclusivamente em favor da Administração Pública. A exploração empresarial mista, que envolva atividades tanto no mercado institucional como naquele privado, conduz à exclusão da contratação direta fundada no inc. VIII do art. 24."

2.2.6. Conforme art. 2º da Lei Estadual nº 6.003/72, a PRODEMGE tem como objeto a prestação de serviços de processamento de dados para a administração direta e indireta do Estado de Minas Gerais, em caráter privativo.

2.2.7. No tocante ao preço contratado ser compatível com o praticado no mercado, trata-se de matéria comum prevista no art. 72 da Lei federal nº 14.133/2021, cuja observância também se mostra obrigatória no caso de dispensa de licitação - razão pela qual este dispositivo e o inciso IX do art. 75 serão analisados de forma conjunta.

2.2.7.1. O art. 72 da NLLC arrola os documentos que obrigatoriamente devem instruir os processos de contratação direta:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

2.3. A escolha da PRODEMGE foi justificada pelo Gerente de Informação e Dados (0266955);

2.3.1. Com efeito, verifica-se que o Decreto Estadual nº 45.006/2.009, alterado pelo Decreto nº 47.685/2019, em seu art. 5º, delega à PRODEMGE a competência exercer as funções de Unidade Gestora Operacional – UGO, da Rede IP Multisserviços, responsável por a) avaliação das solicitações de serviços; b) gerência técnica; c) gerência de segurança; d) gerência de qualidade; e, e) operacionalização dos sistemas de informação previstos e exercer as funções de Unidade Gestora de Serviços – UGS – da Rede IP Multisserviços, sendo responsável por a) gerir o processo de faturamento, de eventual glosa de faturas e os Instrumentos de Medição de Resultados em todos os contratos firmados no âmbito da Rede; b) subsidiar a Seplag com informações sobre prestação de serviço; c) subsidiar o Comitê Gestor da Rede IP Multisserviços, com informações necessárias para definição de diretrizes e prioridades administrativas operacionais, necessárias à utilização da rede. Apesar de exclusiva nesse objeto, entendo não ser caso de inexigibilidade da licitação em função da autonomia desta Instituição, razão pela qual aderimos à Rede IP Multisserviços na qualidade de administração direta estadual, desvinculada do Poder Executivo, nos termos do art. 2º, § 1º do referido Decreto, tornando-se caso de dispensa de licitação.

2.3.2. Visando justificar o preço cobrado pela PRODEMGE, o STI anexa parte do Caderno de Serviços da PRODEMGE (0266960). Importante ressaltar que o Decreto 47.525/2018 torna obrigatório o uso do caderno de serviços da PRODEMGE.

2.3.4. No que concerne a justificativa de preço importante, salientar que foi juntado aos autos proposta de preço da PRODEMGE. (0267102).

2.3.5. Na oportunidade, cabe esclarecer que tanto em relação às justificativas de preço e escolha do executante, bem como ao que se refere ao quantitativo, tal informação é de responsabilidade do solicitante, quem detém a capacidade técnica necessária para promover o levantamento e a consolidação dos dados que motivaram a solicitação e fundamentaram a justificativa.

2.4. Importante ressaltar que, em decisão preferida (0266966) o Superintendente de Tecnologia da Informação decidiu:

“...

No presente caso, a espécie de contratação estabelecida pela DPMG é a contratação de serviços de tecnologia da informação, a uma, porque a PRODEMGE tenha sido criada para esse fim específico, **por fim**, inexistem serviços de mercado que ofereça o acesso ao mainframe e a Rede Governo, que contem os sistemas utilizados pelo Estado (SIAFI e SIAD), conforme documentação carreada aos autos. Sendo assim, não existem outras soluções no mercado.

Diante deste cenário, **não se justifica** o dispêndio de mão de obra e recursos públicos na elaboração de Estudo Técnico Preliminar razão pela qual, **ACOLHO** a justificativa apresentada pelo demandante, **DID** e **DISPENSO** a sua realização.”

2.5. Verifica-se, que os setores técnicos competentes atestaram a disponibilidade de recursos financeiros necessários a cobrir os gastos com a contratação da PRODEMGE (0270238). Outrossim, foi realizado o cadastro do pedido de compra junto ao Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços do Estado de Minas Gerais – SIAD, tendo sido juntado aos autos, relatório de item de material e serviço (0270149), relatório de solicitação de compra (0271316) relatório de pedido de compra (0271318) e relatório do processo de compra (0271321).

2.6. Na sequência, passa-se a analisar a regularidade jurídica, fiscal e econômica da PRODEMGE, nos termos da documentação exigida para habilitação, constantes genericamente dos artigos 27 a 33, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. Para tanto, foi juntado o certificado de registro cadastral do fornecedor - CRC - lei 14.133/21. (0271324)

2.6.1. A habilitação jurídica foi demonstrada com a juntada do CRC (0271324), que indica como aceita o Estatuto Social da empresa e sua última alteração.

2.6.2. A habilitação fiscal foi demonstrada com a juntada do CRC da Companhia que revela sua inscrição no CNPJ, sua regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal e a Justiça Trabalhista. De igual forma comprova a regularidade com a Justiça Federal, FGTS e INSS.

2.6.3. No que concerne à habilitação econômico-financeira consta no CRC como vigente a certidão negativa de falência.

2.6.4. Também consta do CRC a declaração de que a Companhia cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

2.6.5. Por fim, foi juntada declaração de que a Companhia não se encontra inscrita no Cadastro de Fornecedores impedidos de licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e CADIN e SICAF (0271327).

2.7 No que tange à minuta do ato de dispensa de licitação apresentada (0271330), verifica-se que este se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico vigente, eis que aponta corretamente o número do procedimento, identifica o objeto da contratação pretendida, aponta os dispositivos autorizadores da inexigibilidade de licitação.

2.7.1 Em relação à minuta do contrato (0271334), observa-se que, em linhas gerais, cumprem as exigências previstas no art. 92 da Lei n.º 14.133/21.

2.7.2. No **preâmbulo** está estabelecida a identificação dos contratantes, havendo, ainda, menção expressa ao procedimento de inexigibilidade de licitação ao qual está vinculado e a legislação aplicável à execução do contrato.

2.7.3. Na **cláusula primeira** foi descrito o objeto. Já a **cláusula segunda** dos níveis de serviço.

2.7.4. A **cláusula terceira** define a demanda e a volumetria. Por sua vez, as **cláusulas quarta, quinta e sexta** cuidam respectivamente, do valor, do pagamento e do reajuste, dos recursos financeiros e da vigência e prorrogação. As **cláusulas sétima, oitava e nona** disciplinam sobre as obrigações das partes, da confidencialidade e segurança e da proteção geral de dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

2.7.5. A seu turno as **cláusulas décima, décima primeira, décima segunda, décima terceira e décima quarta** definem sobre a cessão, sucessão e transferência, as hipóteses de alterações, dos tributos, da fiscalização e da extinção.

2.7.6. As **cláusulas décima quinta, décima sexta e décima sétima** tratam das penalidades, das cláusulas supervenientes e da fundamentação legal da dispensa de

licitação.

2.7.7. Por fim, as **cláusulas décima oitava, décima nona, vigésima e vigésima primeira** estabelece a obrigatoriedade de publicação, as disposições gerais, dos casos omissos e eleição do foro para dirimir eventuais soluções de conflitos ou litígios.

2.8. Derradeiramente, impende ressaltar que a análise que ora se procede da minuta contratual é puramente jurídica, perpassa pela análise da conformidade do texto com o ordenamento jurídico, em especial com os requisitos da Lei nº 14.133/21. Não possui esta Unidade Consultiva capacidade técnica necessária para avaliar aspectos operacionais e procedimentais do ajuste.

III – CONCLUSÃO

3.1 Do exposto, consoante as razões anteriormente expostas, **opino**, com fulcro no art. 75, IX, da Lei nº 14.133/21, pela regularidade jurídica do procedimento SEI nº 9990000001.005358/2024-91, de contratação direta, por dispensa de licitação, destinado à contratação da PRODEMG – Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – para prestação de serviços de informática à Defensoria Pública.

3.2. Atesto a regularidade da minuta do ato de dispensa de licitação (0271330).

3.3. Atesto, ainda, a regularidade da minuta de contrato (0271334).

Este é o parecer.

^[1] Ob. Cit.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rodrigo Tito de Oliveira**, Assessor Jurídico, em 05/06/2024, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0274201** e o código CRC **4D0CCA2C**.

9990000001.005358/2024-91

0274201v2

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 1441003 000060/2024

Trata-se da viabilidade jurídica da dispensa de licitação e caracterização de critérios, respaldados na necessidade e utilidade de seu objeto, sendo de manifesto e relevante interesse público, além de descrito no rol taxativo do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

RELATÓRIO

O artigo 75 da Lei nº. 14.133/21, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, prevê as hipóteses em que a licitação pode ser dispensada. No inciso IX do mencionado artigo, dispõe a lei:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado."

Sobre o assunto, leciona Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 6ª Edição, Dialética, pág. 221, que:

"A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público."

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, por sua vez, em Contratação Direta sem Licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289:

"Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação."

Tem-se, portanto, que a lei é translúcida e não permite equívocos, apontando as hipóteses em que a dispensa pode e deve ser exercitada, não permitindo interpretações ampliadas para se eximirem da obrigatoriedade de licitar.

DA CONTRATAÇÃO

OBJETO

Contratação do serviço de hospedagem de servidores (Colocation) da PRODEMGE, o qual fornece alocação de espaço e infraestrutura de alta disponibilidade no seu Data Center para hospedagem de equipamentos de propriedade da DPMG.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Conforme apresentado pela Superintendência de Tecnologia da Informação/Diretoria Informação e Dados, da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, documento SEI 0266955:

“A conveniência e a oportunidade da contratação da Prodemge justificam-se em virtude de a referida empresa prestar os serviços de Hospedagem de Servidores e Suporte Técnico a Ambiente Operacional de Servidores para a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais de forma eficaz e relevante ao funcionamento da Instituição, além da prestação de outros serviços de Tecnologia da Informação. Ainda justificando a escolha da Prodemge como fornecedora do serviço, pode-se elencar que:

·Possui vanguarda na utilização dos recursos de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) necessários para garantir a segurança, confiabilidade, integridade e alta disponibilidade da Informação no âmbito do Estado de Minas Gerais.

·Possui “know How” na hospedagem de diversos ativos de rede e tratamento na Gestão da Informação de sistema integrado em todo o Estado de Minas Gerais.

·Possui equipe especializada para dar suporte na hospedagem de diversos sistemas e tratamento das outras demandas correlatas das atividades pertinentes ao bom funcionamento do sistema.

Junto a esses aspectos, temos ainda o fato de que a criação da Prodemge atende ao interesse estratégico do Estado de Minas, pois o Decreto nº 14.915 de 25/10/1972 que regulamenta a Lei nº 6003 de 12/10/1972 continua vigente, e afirma que:

“Art. 5º

(...)

Parágrafo único - Compete privativamente a Prodemge executar, por processo mecânico, eletromecânico ou eletrônico serviços de processamento de dados e tratamento de informações para os órgãos da Administração Pública Estadual direta ou indireta; bem como de fundação criada em lei estadual.”

Assim, a utilização da ferramenta informática, pelos órgãos da administração estadual, vem sendo realizada através da Prodemge, estando toda a base de dados e os sistemas complementares dos processos de administração pública sob a responsabilidade dessa empresa.

(...)”

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa do preço foi encaminhada pela mesma Superintendência mencionada acima, conforme documento SEI 0266955, que afirma:

"No que se refere à justificativa dos preços, salientamos que os valores cobrados são tabelados e que são praticados em todos os clientes de acordo com o Caderno de Serviços Prodemge (0266960)"

Ressaltamos que o valor total da contratação se encontra devidamente acobertado pela dotação orçamentária, documento SEI 0270238.

CONCLUSÃO

Destarte, considerando que a contratação está conforme o interesse público e que os requisitos legais aplicáveis ao presente procedimento foram observados, está dispensada a licitação, nos termos do art. 75, IX da Lei nº 14.133/2021.

Belo Horizonte, 29 de maio de 2024.

Agente de Contratação

Renan de Oliveira Costa

Com fulcro no art. 9º, inciso II da Resolução DPMG nº 2343/2024 e observados os termos do Parecer Jurídico, ratifico a Dispensa de Licitação nº. **1441003 000060/2024**

NIKOLAS STEFANY MACEDO KATOPODIS
SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL



Documento assinado eletronicamente por **Renan de Oliveira Costa**, **Auxiliar Administrativa**, em 06/06/2024, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rodrigo Tito de Oliveira**, **Assessor Jurídico**, em 06/06/2024, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nikolas Stefany Macedo Katopodis**, **Subdefensor Público-Geral**, em 07/06/2024, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0275114** e o código CRC **175CF290**.



Belo Horizonte, 06 de junho de 2024.
Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias
Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

ESCALA DE PLANTÃO DE FINAL DE SEMANA, FERIADOS E PONTO FACULTATIVO

MICRORREGIÃO DO TJMG: XLII		
COMARCAS ABRANGIDAS: SETE LAGOAS		
UNIDADE DA DEFENSORIA SEDE DO PLANTÃO: SETE LAGOAS		
DATA	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	CONTATOS
1. 13/06/2024	• Cível e Criminal: DRA. CAMILA CORTES REZENDE SILVEIRA DANTAS- MADEP • Cível e Criminal: DR. DANIEL TEIXEIRA DANTAS- MADEP 0808	• Telefone: (31) 98418-7554 E-mail: camila.dantas@defensoria.mg.def.br • Telefone: (31) 98422-5441 E-mail: daniel.dantas@defensoria.mg.def.br
2. 15/06/2024 16/06/2024	• Cível e Criminal: DR. FREDERICO NEWMAN FIGUEIREDO ARAUJO-MADEP 0174 • Cível e Criminal: DRA. NIVEA DE MATOS LACERDA-MADEP 0232	• Telefone: (31) 98313-4431 E-mail: frederico.araujo@defensoria.mg.def.br • Telefone: (31) 99792-8640 E-mail: nivea.lacerda@defensoria.mg.def.br
3. 22/06/2024	• Cível e Criminal: DRA. DANIELLE FRÓES SOARES DOS SANTOS - MADEP 0636	• Telefone: (31) 98202-7579 E-mail: danielle.santos@defensoria.mg.def.br
4. 23/06/2024	• Cível e Criminal: DRA. JULIANA TEICHMMAN SANTOS- MADEP 0962	• Telefone: (31) 98335-8155 E-mail: juliana.santos@defensoria.mg.def.br
5. 10/08/2024 11/08/2024	• Cível e Criminal: DR. LINCOLN JOTHA SOARES- MADEP 0860 • Cível e Criminal: DRA. JULIANA TEICHMMAN SANTOS- MADEP 0962	• Telefone: (31) 98469-0927 E-mail: lincoln.soares@defensoria.mg.def.br • Telefone: (31) 98335-8155 E-mail: juliana.santos@defensoria.mg.def.br
6. 17/08/2024 18/08/2024	• Cível e Criminal: DRA. DANIELLE FRÓES SOARES DOS SANTOS - MADEP 0636 • Cível e Criminal: DRA. NIVEA DE MATOS LACERDA-MADEP 0232	• Telefone: (31) 98202-7579 E-mail: danielle.santos@defensoria.mg.def.br • Telefone: (31) 99792-8640 E-mail: nivea.lacerda@defensoria.mg.def.br

 EDITAIS E AVISOS

 DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, no uso da competência estabelecida pela Resolução 2343/2024 da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, o o Ato de Dispensa de Licitação nº 1441003 000060/2024, datado de 07/06/2024, com fulcro no artigo 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a contratação da PRODEMGE para prestação dos serviços de hospedagem de servidores e de suporte Técnico em Ambiente de TI. Valor Global: R\$1.018.082,00 (um milhão dezoito mil e oitenta e dois reais). Nikolas Stefany Macedo Katopodis. Belo Horizonte, 07 de junho de 2024.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, no uso da competência estabelecida pela Resolução 2343/2024 da Defensoria Pública do Estado de Minas



Gerais, o o Ato de Dispensa de Licitação nº 1441003 000061/2024, datado de 07/06/2024, com fulcro no artigo 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a contratação da PRODEMGE para a prestação dos serviços de Acesso à Solução de Business Intelligence, Capacitação em Soluções de Business Intelligence, Integração à Rede Governo, Gerenciamento de Nível de Serviço da Rede IP Multisserviços, Acesso ao Ambiente Mainframe e Conexão de Alta Disponibilidade a Internet. Valor Global: R\$136.846,00 (cento e trinta e seis mil oitocentos e quarenta e seis reais). Nikolas Stefany Macedo Katopodis. Belo Horizonte, 07 de junho de 2024.